



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo 2.081/2023

Mandaguáçu (PR), 16 de Maio de 2023

Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Aparecido da Silva**

Exmo Sr (a) Secretário (a) *João Renato Antoniazzi* da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Eu, Rebeca Magda Arnold Silva, venho por meio deste em favor da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação solicitar autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço** que tem por objeto **Execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas** da qual o valor máximo para abertura será de R\$ 808.736,60.

- **Responsável pelos Orçamentos:** Rebeca Magda Arnold Silva
- **Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:** Rebeca Magda Arnold Silva
- **Fiscal de Contrato:** Rebeca Magda Arnold Silva
- **Fiscal de Contrato Substituto:** João Renato Antoniazzi

Proc. Administrativo 2.081/2023

De: Rebeca M. - POB

Para: CC - Central de Compras

Data: 16/05/2023 às 08:24:03

Setores (CC):

DGEO, CC

Setores envolvidos:

DGEO, SEF, SOU, ADP, CC, CTBC, POB, SIM

REVITALIZAÇÃO PRAÇA DOUTOR DIMAS

Solicitante*:

Rebeca Magda Arnold Silva

Secretaria Responsável*:

Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Secretário da Pasta*:

João Renato Antoniazzi

Modalidade*:

Tomada de Preço

Objeto*:

Execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas

Valor Máximo*:

808.736,60

Responsável pelos Orçamentos*:

Rebeca Magda Arnold Silva

Responsável Termo de Referência*:

Rebeca Magda Arnold Silva

Fiscal de Contrato*:

Rebeca Magda Arnold Silva

Fiscal Substituto*:

João Renato Antoniazzi

Segue anexo:

-Projetos. Sendo este 4 folhas, memorial descritivo de obra e sua respectiva aprovação;

-Orçamento. Composto por BDI, Cartilha Global, Composições, Cotações, Cronograma, Grandes Itens e planilha de cotações;

-Matricula do objeto;

-RT.

Anexos:

01_TERMO_DE_REFERENCIA_doutor_dimas.doc

01_TERMO_DE_REFERENCIA_doutor_dimas.pdf

cartilha_global_orcmento_doutor_dimas_15_03_2023assinado_2_.pdf

cronograma_orcamento_doutor_dimas_15_03_2023assinado_2_.pdf

MATRICULA_2_.rar

MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf

orcacivil_SINAPI_novembro_2022_sem_desoneracao_bdi_tcu_doutor_dimas_1_2_.xlsx

ORCAMENTO.rar

PROJETO.rar

RT.rar

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rebeca Magda	16/05/2023 08:25:22	1Doc	REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61
João Renato Antoniazzi	16/05/2023 09:57:17	1Doc	JOÃO RENATO ANTONIAZZI CPF 067.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 40CF-F22F-3293-83A4



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TOMADA DE PREÇO

OBJETO

O presente termo fixa as diretrizes básicas para execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizado na quadra J, Av. Sete de Setembro, bairro Vila Cararro, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, que será de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

PREÇO MÁXIMO DA OBRA

O valor máximo a ser despendido com a presente contratação será de oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos (808.736,60 reais) conforme planilha em anexo a presente solicitação.

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do programa meu campinho, instituindo o campo grama e os recursos necessários para a sua instalação, tendo como solicitante o Departamento Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço, por empreitada global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A revitalização da Praça Dr. Dimas é uma iniciativa que se justifica por diversas motivações e tem como objetivo principal trazer melhorias significativas a um local de grande importância histórica e cultural na região central da cidade. A praça, que possui uma variedade de funções de lazer, como brinquedos infantis, palco e feira municipal, não tem recebido reformas há muitos anos, o que resultou em um estado de deterioração e desgaste.

Uma das motivações fundamentais para essa revitalização é a preservação do patrimônio histórico e cultural que a Praça Dr. Dimas representa. Sendo um local histórico na cidade, é essencial que sejam tomadas medidas para destacar e preservar



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

seu valor cultural, mantendo-a como um marco histórico local que contribui para a identidade e memória coletiva da comunidade.

Além disso, a revitalização busca melhorar as condições e infraestrutura da praça. Com o passar do tempo, é natural que ocorram danos e desgastes nos elementos presentes na praça, como pisos, bancos, iluminação e paisagismo. Portanto, é necessário realizar reparos e atualizações para garantir a segurança e o conforto dos frequentadores, bem como a conservação adequada dos elementos históricos presentes no local.

A atenção às necessidades da comunidade é outra motivação relevante para a execução dessa revitalização. A praça desempenha um papel essencial como espaço de lazer, sendo frequentada por crianças, jovens e adultos. Portanto, é importante que a revitalização leve em consideração as necessidades e preferências dos usuários, proporcionando espaços mais seguros, atrativos e funcionais para que possam desfrutar de atividades recreativas em um ambiente agradável.

A promoção da convivência social e a melhoria da qualidade de vida da população também são aspectos importantes que sustentam essa iniciativa. Ao criar uma praça revitalizada, acolhedora e convidativa, espera-se estimular a interação entre os moradores, promovendo a atividade física, o lazer ao ar livre e a convivência em comunidade. Isso pode contribuir para fortalecer os laços sociais e aumentar a qualidade de vida dos moradores da região central.

Por fim, a revitalização da Praça Dr. Dimas também busca valorizar e tornar o local mais atrativo para o turismo. Uma praça bem conservada e revitalizada pode se tornar um ponto turístico de destaque na cidade, atraindo visitantes interessados em conhecer sua história e desfrutar de suas instalações e eventos. Isso pode trazer impactos positivos para a economia local, estimulando o desenvolvimento do turismo e valorizando ainda mais a região central da cidade.

PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução é de até 21 dias após assinatura do contrato.

O prazo de execução deverá obedecer ao cronograma da obra, onde a execução contratual foi estipulada no prazo de até 6 meses (seis meses), contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de vigência deverá obedecer ao cronograma da obra, onde a vigência contratual foi estipulada no prazo de até 6 meses (seis meses), contados a partir da assinatura do termo contratual.

Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI e DER.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos recursos por parte do estado, que ocorrerá posterior comprovação de entrega dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA A SER APRESENTADA

Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições do projeto básico, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário à sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e do Paraná, sem nenhum ônus adicional.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Planejamento Urbano, pelo fone: 44-3245-8400 ou 44-3245-8401, cujo o ramal se estabelece com o número 225 ou 226; e/ou igualmente pelo e-mail: rebecca.planejamento@mandaguacu.pr.gov.br.

As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que assume total responsabilidade e custos por possíveis erros na sua proposta.

Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Vencedora deverá apresentar, como condição para a execução dos serviços:

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- VIII - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos (caso existam) e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
 - a) O atraso no fornecimento/prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

VII - Manter a equipe executora dos serviços uniformizada, equipamentos de proteção e com identificação por meio de crachá.

VIII - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - E de responsabilidade da contratada manter na ampliação, o mesmo padrão da edificação existente, referente a todos os materiais; dimensões de parede, altura e espessura de lajes, modelo de portas, iluminação, cobertura, hidráulica, elétrica, revestimento e pintura.

XVII - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVIII - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos serviços julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução do objeto.

XIX - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXI - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XXII – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXIII - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXVI – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguáçu.

XXVII - Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo representante do Município, o(a) qual ficará arquivado(a) na Divisão Licitação, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

XXVIII - Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

XXIX - Responsabilizar-se pelo fornecimento integral de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

XXX - Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Edital.

XXXI - Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados ao Município cópia Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

XXXII - A Contratada deverá indicar o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

Conforme §10º do Art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional (cf. requisitado acima) deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade para cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº. 9.419.623-0 e inscrito no CPF/MF nº. 088.416.589-24 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93. Em substituto a esta função fica designado o servidor **MAURICIO ROBERTO CEOLIM** portador da CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840149-33.
- h) Fica designado o servidor **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA**, portador da CI/RG nº. 13.575.915-5 e inscrito no CPF/MF nº. 104.050439-61 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 16/05/2023.

Aprovo, em ____/____/____.

REBECA MAGDA ARNOLD SILVA

Responsável pela emissão
do Projeto Básico.

Diretora de aprovação de projetos

JOÃO RENATO ANTONIAZZI

Responsável pela secretaria
Secretário de planejamento urbano e
inovação tecnológica

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação referente a revitalização da Praça Doutor Dimas, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/____.

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 1- 2.081/2023

De: Rebeca M. - POB

Para: CC - Central de Compras

Data: 16/05/2023 às 08:27:21

Por se tratar de projeto com recurso em tramite no Paranacidade, segue arquivos padrões exigidos a serem seguidos

Segue em anexo:
1. Projeto de Lei nº 1.234/2023
2. Estudo de Impacto Ambiental
3. Relatório de Avaliação de Impacto Ambiental
4. Plano de Manejo do Patrimônio Cultural
5. Plano de Manejo do Patrimônio Natural
6. Plano de Manejo do Patrimônio Urbano e Inovação tecnológica

Anexos:

PRACA_DR_DIMAS.zip

Proc. Administrativo 2- 2.081/2023

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 16/05/2023 às 10:03:57

Bom dia.

Segue para parecer.

Att

Adriela Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Telefone (44) 3245-8400

De: Rebeca M. - POB

Para: CC - Central de Compras

Data: 16/05/2023 às 14:39:16

Segue novo termo de referencia com nova secretária solicitante.

Rebeca Magda Arnold Silva

Rebeca Magda Arnold Silva

Sector de Planejamento Urbano e Inovação tecnologica

Anexos:

01_TERMO_DE_REFERENCIA_doutor_dimas_3_.doc

01_TERMO_DE_REFERENCIA_doutor_dimas_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rebeca Magda	16/05/2023 14:39:44	1Doc REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61
Amarildo da Silva Santos	11/07/2023 10:45:06	1Doc AMARILDO DA SILVA SANTOS CPF 040.XXX.XXX-81
Amarildo da Silva Santos	11/07/2023 10:46:04	1Doc AMARILDO DA SILVA SANTOS CPF 040.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 62B8-FAC9-9D9A-5755



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TOMADA DE PREÇO

OBJETO

O presente termo fixa as diretrizes básicas para execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizado na quadra J, Av. Sete de Setembro, bairro Vila Cararro, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, que será de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

PREÇO MÁXIMO DA OBRA

O valor máximo a ser despendido com a presente contratação será de oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos (808.736,60 reais) conforme planilha em anexo a presente solicitação.

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de reforma de equipamento público praça Doutor Dimas, os recursos necessários para a sua instalação advém da secretaria solicitante, tendo como solicitante a Secretaria de Obras.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço, por empreitada global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A revitalização da Praça Dr. Dimas é uma iniciativa que se justifica por diversas motivações e tem como objetivo principal trazer melhorias significativas a um local de grande importância histórica e cultural na região central da cidade. A praça, que possui uma variedade de funções de lazer, como brinquedos infantis, palco e feira municipal, não tem recebido reformas há muitos anos, o que resultou em um estado de deterioração e desgaste.

Uma das motivações fundamentais para essa revitalização é a preservação do patrimônio histórico e cultural que a Praça Dr. Dimas representa. Sendo um local histórico na cidade, é essencial que sejam tomadas medidas para destacar e preservar



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

seu valor cultural, mantendo-a como um marco histórico local que contribui para a identidade e memória coletiva da comunidade.

Além disso, a revitalização busca melhorar as condições e infraestrutura da praça. Com o passar do tempo, é natural que ocorram danos e desgastes nos elementos presentes na praça, como pisos, bancos, iluminação e paisagismo. Portanto, é necessário realizar reparos e atualizações para garantir a segurança e o conforto dos frequentadores, bem como a conservação adequada dos elementos históricos presentes no local.

A atenção às necessidades da comunidade é outra motivação relevante para a execução dessa revitalização. A praça desempenha um papel essencial como espaço de lazer, sendo frequentada por crianças, jovens e adultos. Portanto, é importante que a revitalização leve em consideração as necessidades e preferências dos usuários, proporcionando espaços mais seguros, atrativos e funcionais para que possam desfrutar de atividades recreativas em um ambiente agradável.

A promoção da convivência social e a melhoria da qualidade de vida da população também são aspectos importantes que sustentam essa iniciativa. Ao criar uma praça revitalizada, acolhedora e convidativa, espera-se estimular a interação entre os moradores, promovendo a atividade física, o lazer ao ar livre e a convivência em comunidade. Isso pode contribuir para fortalecer os laços sociais e aumentar a qualidade de vida dos moradores da região central.

Por fim, a revitalização da Praça Dr. Dimas também busca valorizar e tornar o local mais atrativo para o turismo. Uma praça bem conservada e revitalizada pode se tornar um ponto turístico de destaque na cidade, atraindo visitantes interessados em conhecer sua história e desfrutar de suas instalações e eventos. Isso pode trazer impactos positivos para a economia local, estimulando o desenvolvimento do turismo e valorizando ainda mais a região central da cidade.

PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução é de até 21 dias após assinatura do contrato.

O prazo de execução deverá obedecer ao cronograma da obra, onde a execução contratual foi estipulada no prazo de até 6 meses (seis meses), contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de vigência deverá obedecer ao cronograma da obra, onde a vigência contratual foi estipulada no prazo de até 6 meses (seis meses), contados a partir da assinatura do termo contratual.

Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI e DER.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos recursos por parte do estado, que ocorrerá posterior comprovação de entrega dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA A SER APRESENTADA

Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições do projeto básico, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário à sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mandaguá e do Paraná, sem nenhum ônus adicional.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Planejamento Urbano, pelo fone: 44-3245-8400 ou 44-3245-8401, cujo o ramal se estabelece com o número 225 ou 226; e/ou igualmente pelo e-mail: rebecca.planejamento@mandaguacu.pr.gov.br.

As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que assume total responsabilidade e custos por possíveis erros na sua proposta.

Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Vencedora deverá apresentar, como condição para a execução dos serviços:

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos (caso existam) e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

- a) O atraso no fornecimento/prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- VII - Manter a equipe executora dos serviços uniformizada, equipamentos de proteção e com identificação por meio de crachá.
- VIII - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).
- X - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XI - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).
- XII - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XIII - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.
- XIV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- XVI - É de responsabilidade da contratada manter na ampliação, o mesmo padrão da edificação existente, referente a todos os materiais; dimensões de parede, altura e espessura de lajes, modelo de portas, iluminação, cobertura, hidráulica, elétrica, revestimento e pintura.
- XVII - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVIII - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos serviços julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução do objeto.
- XIX - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XXI - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XXII – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXIII - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXVI – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguáçu.

XXVII - Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo representante do Município, o(a) qual ficará arquivado(a) na Divisão Licitação, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

XXVIII - Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

XXIX - Responsabilizar-se pelo fornecimento integral de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

XXX - Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Edital.

XXXI - Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados ao Município cópia Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

XXXII - A Contratada deverá indicar o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

Conforme §10º do Art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional (cf. requisitado acima) deverão participar dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade para cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº. 9.419.623-0 e inscrito no CPF/MF nº. 088.416.589-24 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93. Em substituto a esta função fica designado o servidor **MAURICIO ROBERTO CEOLIM** portador da CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840149-33.
- h) Fica designado o servidor **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA**, portador da CI/RG nº. 13.575.915-5 e inscrito no CPF/MF nº. 104.050439-61 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 16/05/2023.

Aprovo, em ____/____/____.

REBECA MAGDA ARNOLD SILVA

AMARILDO DA SILVA SANTOS

Responsável pela emissão
do Projeto Básico.

Responsável pela secretaria
Secretário de obras

Diretora de aprovação de projetos

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação referente a revitalização da Praça Doutor Dimas, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/____

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 2.081/2023

De: Ederson S. - CTBC

Para: DGEO - Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação - A/C João A.

Data: 18/05/2023 às 10:27:16

Setores (CC):

DGEO, SEF

Favor dar ciência e encaminhar esse processo para autorização do Secretário de Obras.

Obrigado!

Ederson Fábio P. da Silva

Assessor Municipal

Proc. Administrativo 5- 2.081/2023

De: João A. - DGEO

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo

Data: 18/05/2023 às 10:36:24

Encaminho para a Secretaria de Obras para que manifeste a autorização de Contrapartida de 108 Mil reais para fins de Obras de Revitalização da Praça Dr. Dimas.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Gerente de Planejamento Urbano e Inovação

Proc. Administrativo 6- 2.081/2023

De: Ederson S. - CTBC

Para: SEF - Secretaria da Finanças - A/C Cleison S.

Data: 07/07/2023 às 14:25:24

Favor encaminhar para SIM - LEANDRO LOPES, com URGÊNCIA.

~~Assinatura~~
Ederson Fabio P. da Silva

Contador Municipal

Proc. Administrativo 7- 2.081/2023

De: Cleison S. - SEF

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 07/07/2023 às 14:27:52

Setores (CC):

CTBC, SIM

Cleison Moreira de Souza

Coordenador de Fazenda

Proc. Administrativo 8- 2.081/2023

De: Cleison S. - SEF

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 18/07/2023 às 14:19:57

Favor encaminhar o parecer contábil

Cleison Moreira de Souza

Dir. Departamento de Fazenda

De: Ederson S. - CTBC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 19/07/2023 às 17:02:17

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PARECER_CONTABIL_URB_OBRA_REVITALIZACAO_PRACA_DR_DIMAS_CONV_087_23_SAM_073.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	19/07/2023 17:02:33	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: C858-36B1-F528-8DF3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para a realização de processo para execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizada na quadra "J", Av. Sete de Setembro, Bairro Vila Carraro, pertencente ao Município de MANDAGUAÇU, que será de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas no termo de referência. para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, o nosso plano de contas para o Exercício 2023 contempla as seguintes rubricas para:

OBRAS E INSTALAÇÕES:

DESPESA	ELEMENTO	MONTE	DESCRIÇÃO
577	4.4.90.51	0.000	Recursos Livres
577	4.4.90.51	0.838	Convênio 087/2023-Revitalização Praça Dr. Dimas-SAM 73

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguáçu-PR, 19/07/2023


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063287-0-7
CPF 894.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Proc. Administrativo 11- 2.081/2023

De: Fernando R. - PGM

Para: CC - Central de Compras

Data: 31/07/2023 às 15:55:32

Setores envolvidos:

DGEO, SEF, SOU, PGM, ADP, CC, CTBC, POB, SIM

REVITALIZAÇÃO PRAÇA DOUTOR DIMAS

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Edital_Tomada_de_Precos_Praca_Dr_Dimas_Paranacidade.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Processo Administrativo 2.081/2023**

Assunto: **Obra de revitalização da Praça Dr. Dimas da Silva Rocha**

Interessado: **Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a execução da obra consistente na revitalização da praça Dr. Dimas da Silva Rocha, localizada na rua Castro Alves e avenida Sete de Setembro, quadra J, neste Município de Mandaguáçu, pelo valor máximo de R\$ 808.736,60 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Vêm para análise e manifestação desta Procuradoria, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame (edital) e do respectivo contrato, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

A tomada de preços é definida pelo art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, como “a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), no caso de compras e serviços, nos termos do Decreto nº 9.412/2018.

No caso em tela, a modalidade adotada encontra-se em consonância com o art. 23, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018, pois o custo da obra é estimado em valor inferior ao limite legal, com adoção do regime de empreitada por preço global.

O objeto, por sua vez, encontra-se descrito e definido no projeto básico e projetos de engenharia apresentados, cabendo ao órgão técnico averiguar o atendimento dos critérios previstos no art. 6º, inciso IX e alíneas, e art. 12, da Lei nº 8.666/93.

Há indicação das dotações orçamentárias referentes à contrapartida, pelo Município, para execução da obra.

Consta a comprovação do domínio do imóvel onde a obra será executada.

Com relação aos valores, há certificação de que foram estipulados com base na Tabela SINAPI.

A minuta de edital encaminhada prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, verifica-se terem sido observados os requisitos do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à qualificação econômica-financeira, o art. 31 da Lei nº 8.666/93 prevê que limitar-se-á à:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A demonstração de capacidade financeira através de índices é admitida, desde que limitada à demonstração da capacidade financeira do licitante com vista aos compromissos que terá que assumir, conforme autoriza o §1º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo encontra-se de acordo com o §3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, posto que limitado a 10% do valor estimado da contratação.

A minuta do edital também inclui: objeto, modalidade, tipo, prazo de execução, valor máximo, formas de acesso ao edital e requisição de esclarecimentos, condições de participação, local, data e horário para recebimento das propostas, documentos de habilitação, processo de julgamento e classificação, garantia de execução, condições de pagamento, sanções para o caso de inadimplemento, fiscalização e recebimento da obra, dentre outras cláusulas.

Portanto, a minuta do edital atende à legislação, em especial as exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

A minuta do contrato, por sua vez, foi redigida em acordo com a legislação vigente, atendendo ao disposto no art. 55, da Lei nº 8.666/93, destacando-se a presença de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades e rescisão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, com todas as ressalvas feitas no presente parecer.

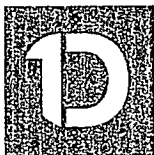
Por fim, cumpre ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo, com o intuito de orientar a autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes. Sendo cumpridas as sugestões ou justificada a impossibilidade de fazê-lo, inexistência de necessidade de retorno dos autos.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 31 de julho de 2023.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69AE-95BC-4CF1-4A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 31/07/2023 15:55:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/69AE-95BC-4CF1-4A1E>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8385/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Nomeia servidores (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

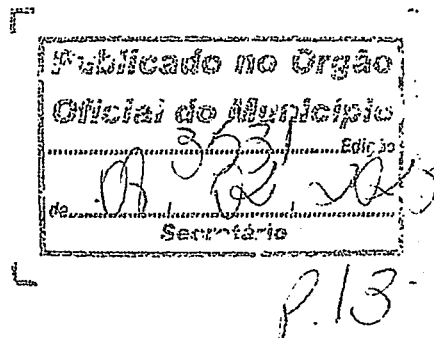
Art. 1º- Ficam nomeados (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **Alzir Bocchi Junior – PRESIDENTE**, **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Mauricio Roberto Ceolim – MEMBROS** pelo exercício de 2023.

Art.2º- Fica revogado o Decreto nº 7972/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 03 de fevereiro de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Mandaguaçu, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 2 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Castro Alves e Av. Sete Setembro - Quadra J - Praça Dr. Dimas da Silva Rocha Bairro: Vila Carraro Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas. Área Construída: 3.478,73m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais). Preço máximo: R\$ 808.736,60 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
SAM 59

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de calçadas/Pavimentação em bloco de concreto
--

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14,85%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	9,78%
3	FUNDACOES	0,31%
4	ESTRUTURAS	2,24%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0,12%
6	COBERTURA	0,21%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	2,99%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	1,29%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	1,76%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	36,20%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E	30,25%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
	EQUIPAMENTOS EXTERNOS	

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);
- v) BDI - composição (Anexo V);
- w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- 2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Môdelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3245-8400 data limite para o agendamento 18/agosto/2023, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de calçadas/Pavimentação em bloco de concreto	1.739,73 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes*

legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de

abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da

proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

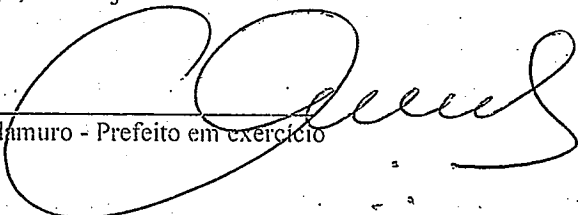
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Mandaguapé, 24 de julho de 2023.


Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 2/2023

Objeto: Revitalização da Praça Dr.Dimas

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes nº 1 e nº 2)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

PROponente:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	...	SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
TOTAL DA PARCEL		R\$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		CONSTRUÇÃO CIVIL														
Município:	MANDAGUAÇU			SAM	59	Edital no Município		Procedimento previsto		Início previsto da Obra		Convênio		Repasso do Concedente	RS	709.000,00	86,55%	
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA			LOTE nº	1	Data	15/03/2023	Dias	70	Data	03/06/2022	nº		Contrapartida do Proponente	RS	108.736,60	13,45%	
Quantidade:	3.478,73 m2			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total		808.736,60	100,00%	
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6	PARCELAS (%)					TOTAL		% S/ TOTAL		
ITEM		6	3/6/23	4/7/23	4/8/23	4/9/23	5/10/23	5/11/23						TOTAL		% S/ TOTAL		
	Data Início		3/6/23	4/7/23	4/8/23	4/9/23	5/10/23	5/11/23										
	Data Fim		3/7/23	3/8/23	3/9/23	4/10/23	4/11/23	5/12/23										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		50	10	10	10	10	10						120.152,60	14,86			
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10						79.062,43	9,78			
3	FUNDACÕES		20	10	40									2.486,97	0,31			
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10						18.169,07	2,24			
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FACHOS		5	10	20	10	25	10						1.063,51	0,13			
6	COBERTURA				50	50								1.686,60	0,21			
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20						3.158,11	0,39			
8	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20						10.441,41	1,29			
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10						14.217,90	1,76			
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20						293.748,63	36,30			
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	20	20						244.668,35	30,25			
TOTAIS			TOTAIS										808.736,60		100			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																		
ITEM			1	2	3	4	5	6	PARCELAS					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	RS	51.898,90	10.399,78	10.399,78	10.399,78	10.399,78	10.399,78	10.399,78						6	103.697,78	12,95%
1C	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	RS	6.077,40	1.015,48	1.015,48	1.015,48	1.015,48	1.015,48	1.015,48						6	16.154,81	2,00%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	RS	13.686,46	20.529,09	13.080,46	6.843,23	6.843,23	6.843,23	6.843,23						6	68.432,29	8,46%
2C	E AGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	RS	2.126,03	3.189,04	2.126,03	1.063,01	1.063,01	1.063,01	1.063,01						6	10.035,14	1,31%
3T	FUNDACÕES	TESOURO	RS	430,52	861,04	861,04										3	2.152,01	0,27%
3C		CONTRAPARTIDA	RS	66,88	133,75	133,75										3	334,38	0,04%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	RS	1.567,43	3.134,85	3.134,85	3.134,85	3.134,85	1.567,43							6	15.074,28	1,84%
4C		CONTRAPARTIDA	RS	243,48	486,96	486,96	486,96	486,96	243,48							6	2.434,81	0,30%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS	TESOURO	RS	43,43	86,86	173,72	260,58	217,15	86,86							6	968,59	0,11%
5C	MUROS E FACHOS	CONTRAPARTIDA	RS	6,75	13,49	26,98	40,48	33,73	13,49							6	134,92	0,02%
6T	COBERTURA	TESOURO	RS			729,92	729,92									2	1.459,83	0,18%
6C		CONTRAPARTIDA	RS			113,38	113,38									2	226,77	0,03%
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	TESOURO	RS			4.182,00	6.273,00	6.273,00	4.182,00							4	20.808,99	2,59%
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	RS			649,02	974,13	974,13	649,02							4	3.248,12	0,40%
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA,	TESOURO	RS	903,84	903,84	1.807,68	1.807,68	1.807,68	1.807,68							6	9.038,40	1,12%
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	RS	140,40	140,40	280,80	280,80	280,80	280,80							6	1.404,01	0,17%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	TESOURO	RS	1.230,63	2.461,25	2.461,25	2.461,25	2.461,25	1.230,63							6	12.306,27	1,52%
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	RS	191,16	382,33	382,33	382,33	382,33	191,16							6	1.911,63	0,24%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	RS			50.677,57	76.016,35	76.016,35	50.677,57							4	253.387,87	31,33%
10C		CONTRAPARTIDA	RS			7.872,15	11.808,23	11.808,23	7.872,15							4	39.360,76	4,87%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	RS	21.177,21	21.177,21	42.354,42	42.354,42	42.354,42	21.177,21							6	211.772,10	26,19%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	RS	3.269,63	3.269,63	6.539,25	6.539,25	6.539,25	3.269,63							6	32.696,25	4,07%
I	TOTAIS	TESOURO	RS	91.038,41	99.554,53	130.468,69	150.281,06	149.507,72	119.145,59								700.000,00	86,55%
C		CONTRAPARTIDA	RS	14.141,72	9.251,08	20.266,75	23.344,36	23.224,23	18.508,46								108.736,60	13,45%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			RS	105.180,13	69.895,61	150.735,44	173.025,42	172.731,05	137.158,05							808.736,60	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			RS	13,01%	8,51%	18,64%	21,47%	21,35%	17,02%							808.736,60	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			RS	13,01%	21,51%	40,15%	61,62%	82,96%	100,00%							OK	OK	
Resp. Técnico: Rebeca Magda A. Silva			Assinatura:				Prefeito:				Assinatura:				data:			

Tabela de referência: SINAPI de novembro/2022 - sem depreciação

Documento assinado digitalmente
 REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
 Data: 15/03/2023 07:53:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda

judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços,

Boletim Diário de Ocorrências -- BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para

apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / (inserir a sigla do licitador)
 PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I- ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

OBJETIVO

Contidas neste memorial, na planilha orçamentária no conjunto de pranchas, visando à revitalização de uma praça, localizado entre as Ruas Castro Alves e na Av. Sete de Setembro, no bairro Vila Carraro, no Município de Mandaguáçu – PR. Tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas.

EQUIPE TÉCNICA

- Responsáveis técnicos: empresa vencedora da licitação.
- Projeto urbanístico/ paisagístico: Rebeca Magda Arnold Silva_ Arquiteta e Urbanista _CAU nº A193926-2.
- Orçamento: Rebeca Magda Arnold Silva_ Arquiteta e Urbanista _CAU nº A193926-2.
- Projeto elétrico: Jaime Alves de Oliveira_ Engenheiro Civil_ CREA-158928/D.

DEMOLIÇÃO

Execução dos serviços de demolição: A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade do proprietário e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados, tais serviços ficaram a cargo da CONTRATANTE, devendo a Praça ser entregue com a demolição executada para a CONTRATADA, porem cabe a CONTRATADA previamente verificar e alinhar o inicio da execução das obras, para que os preparativos iniciais possam ocorrer de forma coerente entre as duas frentes de mão de obra, sendo a CONTRATANTE devendo a ficar sujeita ao cronograma da CONTRATADA.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os desenhos de projeto. A CONTRATADA é a única responsável pela precisão das cotas, das distancias, do azimuth e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos. A CONTRATADA obriga-se a desfazer ou refazer a marcação sob sua responsabilidade, caso

A CONTRATADA obriga-se a desfazer ou refazer a marcação sob sua responsabilidade, caso



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

alguma incorreção seja verificada pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATANTE. Há necessidade de demolição no local, esta será realizada pela CONTRATANTE, devendo o agendamento e organização do evento ser acordado em conjunto com a CONTRATADA. O fechamento da obra correrá por conta da contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra. As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

Serão providenciadas as ligações provisórias necessárias ao canteiro de obras, principalmente quanto à água, esgoto e energia elétrica.

Deverá a CONTRATADA ser colocado tapume metálico no entorno da obra, dispondo de abertura e portão, colocado de modo que toda extensão da obra seja fechada.

MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Máquinas e Ferramentas serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. Competirá à construtora fornecer todos os equipamentos e ferramentas de proteção individual (EPIs), maquinaria e aparelhamento adequado.

PLACA DE OBRA

A Placa da obra será em chapa de aço galvanizado e deverá obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, com dimensões, conteúdo e local de fixação a serem definidos pela fiscalização do município. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de execução das obras.

LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza deverá ser executado com trator e esteiras, se necessário para melhor limpeza, de forma manual também, retirando folhagens e troncos menores que 20cm, exceto as quatro árvores especificadas para remoção em projeto, estas também devem ser removidas, posteriormente deverá ser executado a compactação do solo e utilizando material argilo-arenoso quando necessário. Em hipótese alguma será aceito terreno com solo contendo material orgânico.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações e redes elétricas subterrâneas que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, deverá ser completado o sistema de drenagem. As superfícies do terreno destinadas a receber piso em concreto deverão estar perfeitamente niveladas ou, quando for o caso, com os caimentos informados em projeto.

Após a remoção do material orgânico, deverá ser feito a demarcação de greide para pavimentação. Fica a critério do departamento técnico da Prefeitura Municipal, em proceder qualquer alteração no greide projetado. Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do meio fio, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 8,33%, para uso dos cadeirantes. A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050 que dispõe sobre acessibilidade.

BLOCO DE PISOS INTERTRAVADOS

Fornecimento e assentamento de paver na cor vermelha, cinza escuro e cinza claro (natural), que deverá ser realizado da seguinte forma: sobre o solo preparado será lançado uma camada colchão de pó de brita de 5cm e posteriormente outro de areia, com espessura de 5 cm. Sobre o colchão de areia limpa e livre de matéria orgânica serão assentados os pavers, os quais deverão possuir resistência mecânica mínima de resistência $F_{ck} = 35\text{Mpa}$. Os materiais empregados na execução desse revestimento deverão atender às especificações da NBR 9781/2013. Este piso deverá ser executado nos locais definidos no projeto arquitetônico. Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

comprometer a sua durabilidade ou desempenho, não tendo nenhum retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. As juntas deverão ser uniformes.

Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com areia, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

CALÇADA DE CONCRETO ARMADO E NÃO ARMADO

Piso em concreto moldado in loco, usinado acabamento convencional, espessura 6cm, não armado. Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, traço 1:2,7:3, com preparo mecânico. As calçadas deverão ter juntas de dilatação, com espaçamento de mínimo 1,50m e no máx. 2,50m. A proposta de juntas de dilatação deverá ser **previamente apresentada** pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado, adensado e regularizado.

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais, e seu direcionamento deve seguir o projeto de drenagem, devendo possuir uma declividade transversal, no sentido indicado de 1%.

Em relação a armação essa deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno. As



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto a armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118.

MEIO FIO

O Meio-fio será de concreto feito com extrusora e devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655, possuindo fck 20 MPa. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. As juntas entre os meio fios deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia com dosagem de cimento e areia no traço 1:3. O meio fio deverá ainda ser reaterrado e pintado. O meio fio deverá ser assentado no perímetro externo da praça.

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x14x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm, de forma a possibilitar que fiquem expostas. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

EQUIPAMENTOS / PARQUINHO

O fornecimento e instalação do parque infantil ficará a cargo do município, devendo ser acordado com a empresa o processo e o dia para que não ocorram problemas para a obra em andamento ou atraso do cronograma.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Esta será executado pelo município, entretanto cabe a CONTRATADA estabelecer o contato acordando datas e horários para execução do serviço, de forma que se enquadre no cronograma das obras da CONTRATADA.

CORRIMÃO E GUARDA CORPO

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio. A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados a no máximo 90 cm (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto. Acima dos montantes verticais será soldado os montantes horizontas produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura e com massa de 4,45kg.

BANCOS

Os bancos sem encosto terão duas tipologias: bancos soltos quadriculares; e bancos retangulares acompanhando a forma hexagonal.

Os bancos quadriculares deveram ser executados seguindo as dimensões propostas em projeto e as especificações para execução de estruturas em concreto armado com alvenaria de vedação, os vãos serão aterrados e apiloados. Já os bancos corridos seguindo as formas hexagonais, deverão ser em estrutura de concreto armado e seguindo as especificações demonstradas nesse memorial para tal situação. Seus acabamentos serão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

dados com cimento liso com juntasplásticas. Os bancos serão pintados com tinta cinza na tonalidade aprovada pela CONTRATANTE. Vide desenho técnico, anexado ao jogo de projeto básico, para maiores esclarecimentos.

RESTAURO DE BANCOS

Sobre os bancos antigos da praça, estes devem ser realocados com segurança e destreza para que não ocorram danos, deverá ser feito um tratamento, sendo este tratamento composto com a remoção de detritos em condições extremas, como materiais soltos, ferragem enferrujadas expostas, e em caso de ferragens essas devem ser podadas e isoladas para não ocorrer exposição da materia enferrujada. Depois de tais cuidados e a espera da cura dos materiais empregues será realizado a impermeabilização, com aspecto fosco ou outro que não cause divergência em seu estado original.

PLANTIO DE VEGETAÇÃO

As separações entre a grama e os jardins com flores e vegetação deverá ser executada com Separador de Canteiro, com altura mínima de 25,00 cm na cor verde. O separador deverá estar nivelado com a grama, sem desníveis.

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra. Nos locais onde será implantada a vegetação preparar o solo descompactando-o e nivelando-o. Deixar a terra perfeitamente nivelada conforme nível especificado no projeto, observar a presença de taludes e demais variações do terreno.

Verificar a existência de tubulações de elétrica e hidráulicas.

Demarcar os canteiros, onde serão abertas as covas para plantiu. O plantio da vegetação deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a execução dos meios-fios e calçamentos. Observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

Para as árvores abrir covas, com paredes retas nas dimensões, 100x100x100cm, em casos excepcionais poderá ser usado para as árvores, covas de 60x60x60cm, já os arbustos, 40x40x40cm. Se a terra encontrada no local no início da obra, retirada de camada superficial (de 50cm a até no máximo 100cm de profundidade), for de boa qualidade, esta poderá ser reaproveitada. A terra deverá ser misturada com nutrientes antes de ser empregada. Adubos químicos: fórmulas prontas de NPK, Salitre do Chile, fosfatos naturais, farinha de osso.

No plantio devera ser realizado uma segunda cova dentro da primeira, do tamanho do torrão ou do sistema radicular da planta, colocar a muda de modo que fique enterrada na profundidade que estava no viveiro. Pressionar a terra ao redor das raízes; Observar no local a necessidade de cobrir com terra os torrões com altura superior ao nível acabado da terra indicado no projeto. Neste caso, criar “morrotes” suaves; Construir com a terra uma pequena coroa (bacia) ao redor da planta e fazer a rega, preenchendo-a com a água, deixar a água ser absorvida e repetir a operação;

Nas mudas de árvores e palmeiras, fazer o tutoramento colocando três tutores (varas de madeira ou taquara), que devem ser amarrados com sisal, de modo a formar um tripé, fixando a planta para que não tombe ou se curve com a ação do vento.

PISO PODOTÁTIL

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004, e poderão ser de qualquer material desde que tenha a resistência necessária para este uso. Recomenda-se a utilização de peças de concreto conforme descrito em orçamento. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor vermelha, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, conforme a tabela da norma da NBR 16537/2016, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta deveram ser da mesma cor. Em caso de impossibilidade de execução do projeto estabelecido de piso tátil a CONTRATANTE deverá ser comunicada e encontrar em conjunto com a CONTRATADA uma solução, embasando-se na NBR 16537/2016, qualquer inconsistência encontrada em desconformidade com a norma também deverá ser



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

comunicada. O assentamento deverá obedecer à configuração apresentada no projeto arquitetônico.

SUPERESTRUTURA E INFRAESTRUTURA

ESTACAS E BLOCOS

Conforme indicado em projeto estrutural deverão ser executadas fundações profundas para cobertura e estrutura de muros/muretas, sendo esta constituída de estacas de concreto armado associadas a blocos de coroamento (no caso da estrutura da cobertura) e vigas baldrames travando todo o sistema estrutural da fundação. A locação das estacas deverá obedecer ao projeto estrutural/arquitetônico que estará em concordância com o projeto de fundações. Deverá ser utilizado instrumentos próprios para a locação. Este serviço deverá ser acompanhado de perto pelo engenheiro residente e o mestre de obras.

FORMAS

Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. As fôrmas deverão ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada tipo, obedecendo a especificações a seguir: O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados; Após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

ARMADURAS

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno. As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto a armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118.

CONCRETAGEM

A concretagem deverá ser moldados “in loco” com concreto usinado e recobrimento de armadura conforme projeto. O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo. A resistência característica do concreto aos 28 dias. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura. As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto. As formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sinalização Horizontal de Transito é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, dadas por: Marcas Transversais – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres; Marcas de Delimitação e Controle de Parada e, ou, Estacionamento – delimitam e propiciam o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via.

Padrão de formas serão dos tipos: Setas, Símbolos e Legendas: correspondem as informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente. Padrão de cor as sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5”, “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR,5/14” e “vermelha” com tonalidade (padrão Munsell) 7,5 R 4/14. A largura das linhas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via. Material. Será utilizada tinta à base de resina acrílica, emulsionada a água, duas demãos.

Sinalização Vertical de Indicação Caracteriza-se pela comunicação por meio de conjunto de placas, com a finalidade de identificar informações. No tocante, as placas deverão ser em placas pintadas de forma retrorrefletivas.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: aço, alumínio, plástico reforçado ou madeira imunizada. As tintas poderão ser: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas poderão ser: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto. Suporte das placas serão tubulares de aço galvanizado de 2 1/2", "coluna simples", deverão ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. A placa deve ficar a uma altura livre entre 1,2 metros em relação ao solo a base da placa, inclusive para a mensagem complementar; O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

DRENAGEM PLUVIAL



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade de 5,00m para assentamento da rede de águas pluviais, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão-de-obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO

Após limpeza do terreno será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos das galerias conforme projeto. Antes do início dos serviços, deverão ser avaliadas as interferências de água, luz, esgoto, telefone e, eventuais mudanças de projeto serão discutidas e aprovadas pela fiscalização. Serão de responsabilidade total das empreiteiras, eventuais mudanças de locação e reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes, tais como: redes de água, redes de esgoto, redes elétricas, linhas telefônicas etc, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

ESCAVAÇÃO

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A largura da vala será no mínimo 2x diâmetro da tubulação. A escavação será realizada por retroescavadeira que depositará o material ao lado da vala para profundidades de escavação inferior à 2,5m. Para profundidades maiores, parte do material escavado deverá ser retirado do local por pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes, sendo depositado em local aprovado pela fiscalização. Nos locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo aos preços pré-estabelecidos. Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas, pavimentadas em que será necessário a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas. É da responsabilidade da empreiteira o isolamento das áreas escavadas, com a utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos e pedestres.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

REATERRO COMPACTADO DE VALAS

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão-de-obra, equipamentos e materiais indispensáveis a execução dos serviços

O reaterro das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos. A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos provenientes da própria escavação ou, se necessário, solos importados. O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente. O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% em relação a densidade máxima do ensaio Proctor Normal.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

TUBO PVC, REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 100 MM, E 150MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente.

TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

- ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente.

EXPOSITORES E MURETAS INFORMATIVAS

No que se refere aos expositores, estes devem seguir as diretrizes apresentadas neste memorial, como por exemplo pinturas, estruturas armadas e em alvenaria, no que se refere a chapa de acrílico, existem 2 camadas de chapas conforme detalhamento que consta no projeto. Todos as estruturas deveram ter acabamento bem executado, sem saliências, deformações, ou inconsistências, os acrílicos não devem estar sujos, quadrados, deformados ou riscados, todos os materiais empregues devem estar em perfeitas condições.

PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE DA ESTRUTURA METÁLICA – COBERTURA DO PALCO EXISTENTE

Toda superfície a ser pintada deverá ser completamente limpa de toda sujeira, pó, graxa, qualquer resíduo (como a ferrugem) que possa interferir no processo de adesão da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

tinta, prevista. Precauções especiais deverão ser tomadas na limpeza dos cordões de solda, com a remoção de respingos, resíduos e da escória fundente.

A limpeza manual será feita por meio de escovas de fios metálicos de aço ou sedas não ferrosas (metálicas), raspadeiras ou martelos. Esse processo só poderá ser usado em peças pequenas.

A limpeza mecânica será feita por meio de lixadeiras, escovas mecânicas, marteletes pneumáticos ou esmerilhadeiras, usadas com o devido cuidado, a fim de se evitar danos às superfícies. Esse sistema não poderá ser usado quando a superfície apresentar resíduos de laminação e grande quantidade de ferrugem.

O processo de limpeza por solventes é usado para remover graxas, óleos e impurezas, mas não serve para remover ferrugem e resíduos de laminação. Só deverá ser usado quando especificado como processo complementar.

A limpeza por jateamento abrasivo remove-se todo resíduo de laminação, ferrugem, incrustações e demais impurezas das superfícies tratadas, de modo a se apresentarem totalmente limpas e com as características do metal branco.

Para o jateamento poderá ser utilizado o sistema de granalha de aço ou de areia quartzosa, seca, de granulometria uniforme, com tamanho máximo de partícula da peneira nº 5. O reaproveitamento da areia poderá ocorrer apenas uma vez.

O tempo máximo que poderá ocorrer entre o jateamento e a aplicação do "pintura com tinta alquídica" deverá ser estabelecido em função das condições locais, mas nunca superior a 4 horas. Caso observado sinal de oxidação nesse intervalo, as peças oxidadas serão novamente jateadas e o prazo para aplicação do pintura será reduzido. A pintura deverá ocorrer em obra com os cuidados devidos para não manchar ou sujar outras superfícies que não seja a cobertura metálica do parque.

CALHA DO PALCO EXISTENTE

A remoção da calha deverá ser acordada pela CONTRATADA, de forma que a CONTRATANTE realize o serviço de remoção sem prejudicar o cronograma da obra, assim que a remoção for realizada, a CONTRATADA deverá locar a nova calha sem prejudicar o sistema existente no local e interligando as possíveis conexões que existam a ser feitas nesta nova peça, devendo esta ser adicionada de forma a manter a estaqueidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

da obra.

PINTURA

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies.

Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos. A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderá ser realizada as demãos de tinta sobre superfície seca, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura, salvo quando indicado de outra forma. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando intervalo mínimo estabelecido pelo fabricante, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogêneas com consistência uniforme. A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverá estar de acordo com as instruções do Fabricante.

Todo serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada, de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimentos, respingos, ondas, recobrimentos e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

marcas de pincel. A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos. As cores para a pintura serão definidas pela Secretaria de Planejamento que terá a liberdade para escolher qualquer cor disponível no mercado, fornecendo a empresa executora o código da tinta (referência) a qual foi tomada, conforme um catálogo de tintas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados, etc., serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços.

LIMPEZA DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, nas superfícies das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Observações:

- I. A obra deverá ser entregue completamente limpa e todo o entulho será removido.
- II. Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e consequentemente executado.
- III. Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão, antes do seu emprego, ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- IV. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização.
- V. Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

REBECA MAGDA ARNOLD SILVA

Arquiteta e urbanista

CAU nº A193926-2

g vb

Documento assinado digitalmente

REBECA MAGDA ARNOLD SILVA

Data: 16/12/2022 16:33:26-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL										
Município	Mandaguacu							SAF	2	
Projeto	Revitalização de Praça							LOTE nº	1	
Código	Origem	Descrição dos Serviços				UD	PU TAB	PU IND	Orçamento	
Tabela de referência: SINAPI de novembro/2022 - sem desoneração										

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,58	15,28
$BDI = ((((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,58%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3: No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de

Assinatura Representante Legal da Empresa



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Mandaguaçu, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 2 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Castro Alves e Av. Sete Setembro - Quadra J - Praça Dr. Dimas da Silva Rocha Bairro: Vila Carraro Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas. Área Construída: 3.478,73m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais). Preço máximo: R\$ 808.736,60 (oitocentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
SAM 59

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de calçadas/Pavimentação em bloco de concreto
--

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14,85%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	9,78%
3	FUNDACOES	0,31%
4	ESTRUTURAS	2,24%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0,12%
6	COBERTURA	0,21%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	2,99%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	1,29%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	1,76%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	36,20%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E	30,25%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
	EQUIPAMENTOS EXTERNOS	

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- * g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- * h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- * i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);
- v) BDI - composição (Anexo V);
- w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- 2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 -- PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20
--

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 -- PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3245-8400 data limite para o agendamento 18/agosto/2023, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*); assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de calçadas/Pavimentação em bloco de concreto	1.739,73 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados); já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes*

legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de

abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio; ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da

proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada:

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2023.

Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 2/2023

Objeto: Revitalização da Praça Dr.Dimas

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

[illegible]

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda

judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços,

Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (nôventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para

apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) ,
declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS,
abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de

obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / (inserir a sigla do licitador)
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,58	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,58%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023			
O município de Mandaguacu toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na Rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguacu-Pr, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Prça	3.478,73 m²	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-324584 00. Mandaguacu, 24 de julho de 2024. Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023			
O município de Mandaguáçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na Rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguáçu-Pr, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Praça	3.478,73 m²	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-324584 00. Mandaguáçu, 24 de julho de 2024. Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício			

Dunzone, 1 de Agosto de 2023.


Teresinha Correa Maciel Barbosa
Bailarina a.C.M.C.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato da sua publicação com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, São João del-Rei, 28 de julho de 2023.


GENY VIOLATO


João José Camargo da Silva
11111111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OUMUNDOS DO RECURSO LIVRE E RECURSO FIDUCIAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLADO, ESTADO DO PARANÁ

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLADO.

CNPJ: 07.318.250/0001-13.

VALOR: 310.000,00 (TREZENTOS E DOZ MIL REAIS).

PRazo DE EXECUÇÃO: 31/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe conforme a L.12.1 (FIDUCIAR) Nº 8.666/93, ao proponente ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLADO - CNPJ: 07.318.250/0001-13.

Colado-PR, 06 de Julho de 2023.


MUNICÍPIO DE COLADO

Marcos José Constante de Melo
 PROPRIETÁRIO

Desde 1960
JORNAL REGIONAL
 DIÁRIO MANHÃ

Fundado em 03 de Abril de 1960
 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
 CNPJ: 79.985.505/0001-80
 NOVA ESPERANÇA, Rua Lúcio de Almeida, nº 52, Fundado em 03/04/1960
 COLORADO, Rua Deputado Benca Mendes, nº 543, Fundado em 27/12/1976

- Redação e Publicidade
Fone/WhatsApp: 41 3252-1177
 E-Mail: editais@regionaljournal.com.br
 Site: www.regionaljournal.com.br

Empregue que procura um ou leia um e se informe
 Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Aveus Colarado Distribuição Aveus Distrito de Alta Alegre Substância Cruzeiro do Sul Distribuição Aveus Florial Auto Posto E.L. Frans dozeiros e Salgados Auto Posto Floral Florinda Distribuição Aveus Inajá Família Sena Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Haguajé Quintenda do Manteiga Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Mananguçu Distribuição Aveus Shopping NUI E.G.A.L. Marinãg Barra Exportive Benca Cabeleira Nossa Senhora das Graças	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Abreasta II Panificadora A Predigada Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Quintona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Verde Merceria Nossa Senhora Aparecida Paranacity Itália Panificadora Paranaopólis Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Panificadora Castella do Branco Loterias Farnesi Santa Inácio Aqueçue São José Restaurante e Lanchonete "O Costeiras" Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Gentilino do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Furler Studio Neo Foto e Vídeo Farmácia Farmidin Uniflor Distrito de Florópolis Genêrio de Inês Instituto
--	--

através do link
<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores
 Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel
 Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal:
 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min,
 ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.
 Jaguariaiva, 01 de agosto de 2023.
Patricia de Souza Setter
Pregoeira

81719/2023

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - UASG 987637 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 356.549,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 01 de agosto de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

81792/2023

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
 ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. - 78.196.755/0001-09
 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JURANDA-PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2023 A PARTIR DAS 08HRS00
 FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/08/2023 ÀS 08HRS50MIN
 INÍCIO DA DISPUTA: 18/08/2023 ÀS 09HRS:00MIN
 TIPO DELANCE: MENOR LANCE
 TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO
 LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município <https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou mediante solicitação por e-mail (alinepmjda@hotmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 28 de julho de 2023.
LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL

81243/2023

Mandaguaiçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O município de Mandaguaiçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na Rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguaiçu-Pr, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Praça	3.478,73 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-324584 00. Mandaguaiçu, 24 de julho de 2024.

Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício

81666/2023

Mangueirinha

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022- PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: A P THALHEIMER CNPJ: 78.249.000/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo de 11,61% do contrato n.º 204/2022 - PMM, com fundamento no artigo e artigo 65, § 1, da Lei n.º 8.666/1993.

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, consignada no orçamento 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

Mangueirinha 01 de agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

81686/2023

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2023, às 14:00h, abertura de envelopes de habilitação da Concorrência Pública nº 08/2023, para a execução de pavimentação asfáltica no Distrito de São Roque, no valor máximo de R\$5.888.540,14 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 02/08/2023, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro; Fone: 45 3284 8828 ou 45 3284 8865, ou através do site do Município: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao> - Licitações, Serviços, Consulta de Licitações, Escolhe a licitação, Detalhar, Visualização Licitação e Baixar. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - PREFEITO.

81202/2023

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 05 de setembro de 2023, às 14:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Pública nº 06/2023 - PMMCR, para a Prestação de serviços de manutenção e operação do Aterro Municipal de Marechal Cândido Rondon, no valor total máximo de R\$ 3.504.381,48, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Recb
18/6/23
AS 11:08 hrs

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA Nº 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
137180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

RAZAO SOCIAL: D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES – LTDA
END: RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA Nº 620, JD. PROGRESSO I,
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ: 31.820.324/0001-08
TEL: (44) 3142-1745
E-MAIL: DAZAPECONSTRUCOES@GMAIL.COM
DATA 21/08/2023

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08

NIRE: 41807128485

FOLHA 01/06

DAVI FELIX CRIPA, brasileiro, natural de Mirante do Paranapanema/PR, nascido em 13/04/1994, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 069.986.299-07, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.388.507-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 01/06/2005, residente e domiciliado na Avenida Júlio Faccin nº 167, Centro, CEP 87180-000, em Presidente Castelo Branco/PR, titular da empresa: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620, Sala A, Jardim Progresso, CEP 87180-000, Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41807128485 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 31.820.324/0001-08 em 22/10/2018, resolve alterar e transformar seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa passa a ser constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, adotando o Nome Empresarial de: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo regida por intermédio deste instrumento; considerando a disposição constante do § Único do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro e ainda sujeitando-se ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O Capital da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica elevado para: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) é integralizado nesse ato pelo único sócio, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em função da elevação do valor do Capital para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente realizado, é assim integralizado pelo único sócio:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DAVI FELIX CRIPA	100	200.000	200.000,00
T O T A L	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** DECLARA sob as penas da Lei que a presente Sociedade Limitada Unipessoal: a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**; b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único: **DAVI FELIX CRIPA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08

NIRE: 41807128485

FOLHA 02/06

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** nos limites de seus poderes poderá constituir procuradores em nome da sociedade, devendo especificar no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO:- A responsabilidade do sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio único e administrador: **DAVI FELIX CRIPA** fixará e efetuará uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, ficando desde já reservada para si a autonomia de definição de quando, do valor e forma; sendo que caso futuramente decida deixar de efetuar retiradas a título de "pró-labore" deverá para tanto, efetuar alteração contratual para alterar tal opção, sempre observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08

NIRE: 41807128485

FOLHA 03/06

CLÁUSULA OITAVA:- Em função das modificações ocorridas na empresa conforme as cláusulas acima descritas, o único sócio resolve **“CONSOLIDAR”** o Contrato da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA”

CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08

NIRE: 41807128485

C O N S O L I D A Ç Ã O

DAVI FELIX CRIPA, brasileiro, natural de Mirante do Paranapanema/PR, nascido em 13/04/1994, engenheiro civil, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 069.986.299-07, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.388.507-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 01/06/2005, residente e domiciliado na Avenida Júlio Faccin nº 167, Centro, CEP 87180-000, em Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, único sócio da SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620, Sala A, Jardim progresso, CEP 87180-000, Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41807128485 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 31.820.324/0001-08 em 22/10/2018, CONSOLIDA seu Contrato de SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adota o Nome Empresarial: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA** sendo regida por este instrumento de constituição; considerando a disposição constante do Parágrafo Único do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro e ainda sujeitando-se em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede e domicílio na: **Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620, Sala A, Jardim Progresso, CEP 87180-000, Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado é assim integralizado pelo único sócio:

S Ó C I O	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DAVI FELIX CRIPA	100	200.000	200.000,00
T O T A L	100	200.000	200.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08
NIRE: 41807128485**

FOLHA 04/06

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é indeterminado, sendo que a sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2018.

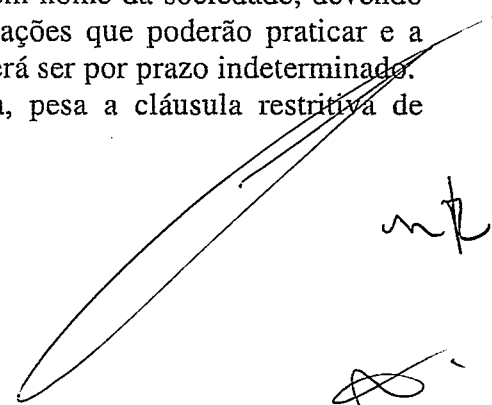
CLÁUSULA QUINTA:- O Objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é: **Construções civis de obras em alvenaria, construções de obras viárias, construções de tubulações e canaletas coletoras de águas pluviais e esgoto, serviços de podas e cortes de árvores e gramas, serviços de coletas de entulhos, resíduos de construções, galhos e folhas de arborizações urbanas e outros resíduos não perigosos, serviços de desobstruções e limpezas de bueiros e galerias pluviais, serviços de pinturas e manutenções de prédios públicos e privados, serviços de calçamentos e manutenções de espaços públicos e privados, serviços de confecções de armações metálicas para construções, serviços de terraplenagens, locações de andaimes, betoneiras e balancins, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, atividades paisagísticas, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás, serviços de usinagens, tornearias, soldas e serralherias e comércio varejista de vidros, serviços de engenharia e serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.**

CLÁUSULA SEXTA:- administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único: **DAVI FELIX CRIPA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a empresa perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O sócio único administrador: **DAVI FELIX CRIPA** nos limites de seus poderes poderá constituir procuradores em nome da sociedade, devendo especificar no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08
NIRE: 41807128485**

FOLHA 05/06

PARÁGRAFO QUARTO:- A responsabilidade do sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio único e administrador: **DAVI FELIX CRIPA** fixará e efetuará uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, ficando desde já reservada para si a autonomia de definição de quando, do valor e forma; sendo que caso futuramente decida deixar de efetuar retiradas a título de “**pró-labore**” **deverá para tanto, efetuar alteração contratual para alterar tal opção**, sempre observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio único administrador: **DAVI FELIX CRIPA** declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de Demonstrativo do resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O sócio único: **DAVI FELIX CRIPA** DECLARA sob as penas da Lei que a presente Sociedade Limitada Unipessoal: **a)** Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**; **b)** O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; **c)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o sócio único desta sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08
NIRE: 41807128485**

FOLHA 06/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante instrumento de Alteração Contratual devendo ser assinada na ocasião por todos participantes da sociedade.

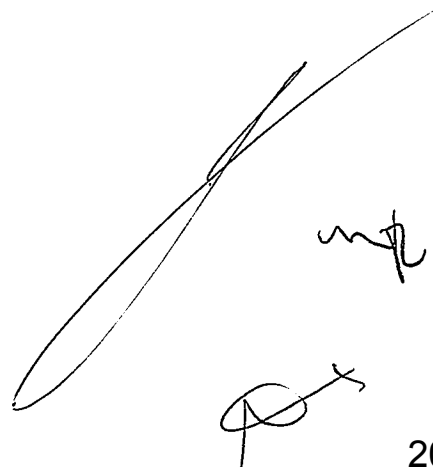
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir todas eventuais dúvidas e para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar assim justo e decidido, assina o presente instrumento, elaborado em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprir e respeitar todos os seus expressos termos.

Presidente Castelo Branco PR, 1º de Janeiro de 2021.

DAVI FELIX CRIPA



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06998629907	DAVI FELIX CRIPA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2021 13:25 SOB N° 41209719731.
PROTOCOLO: 210571047 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100643416. CNPJ DA SEDE: 31820824000108.
NIRE: 41209719731. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2021.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41807128485		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAVI FELIX CRIPA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO JORGE CRIPA		(mãe) PATRICIA FELIX CRIPA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103885078	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 069.986.299-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO FACCIN		NÚMERO 167	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87180-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006494 - Presidente Castelo Branco
MUNICÍPIO Presidente Castelo Branco		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 620	
COMPLEMENTO SALA A;	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROGRESSO	CEP 87180-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006494 - Presidente Castelo Branco
MUNICÍPIO Presidente Castelo Branco		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 0161002, 0161003, 2542000, 4213800, 3702900, 3811400, 4211101, 4313400, 4322301, 4330402, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4743100, 7112000, 7119703, 7732201	Descrição do Objeto Construções civis de obras em alvenaria, construções de obras viárias, construções de tubulações e canaletas coletoras de águas pluviais e esgoto, serviços de podas e cortes de árvores e gramas, serviços de coletas de entulhos, resíduos de construções, galhos e folhas de arborizações urbanas e outros resíduos não perigosos, serviços de desobstruções e limpeza de bueiros e galerias pluviais, serviços de pinturas e manutenções de prédios públicos e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.820.324/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>DAVI FELIX CRIPA</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002555699	

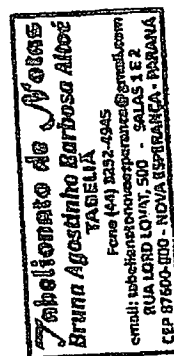
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:24 SOB Nº 20192636758.
PROTOCOLO: 192636758 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724827. NIRE: 41807128485.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE
Rua Lord Lovat, 500, salas 1 e 2
Nova Esperança - Estado do Paraná
CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44)3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
firma(s):
[0042057]-DAVI FELIX CRIPA.....
Nova Esperança, 15 de Abril de 2019.

Em testi. _____ da verdade.

Juliana Zanoni
TABELIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
rkW2T . kaL7P . EPHan - ckRv . ytdIy
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:24 SOB Nº 20192636758.
PROTOCOLO: 192636758 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724827. NIRE: 41807128485.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41807128485		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAVI FELIX CRIPA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO JORGE CRIPA	(mãe) PATRICIA FELIX CRIPA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 13/04/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103885078	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF(número) 069.986.299-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JULIO FACCIN		NÚMERO 167	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87180-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006494 - Presidente Castelo Branco
MUNICÍPIO Presidente Castelo Branco		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 620	
COMPLEMENTO SALA A;	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROGRESSO	CEP 87180-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006494 - Presidente Castelo Branco
MUNICÍPIO Presidente Castelo Branco		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) davi_cripa@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 7732202, 8121400, 8130300, 2539001	Descrição do Objeto privados, serviços de calçamentos e manutenções de espaços públicos e privados, serviços de confecções de armações metálicas para construções, serviços de terraplenagens, locações de andaimes, betoneiras e balancins, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, atividades paisagísticas, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás, serviços de usinagens, tornearias, soldas e serralherias e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.820.324/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>DAVI FELIX CRIPA</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002555699	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:24 SOB Nº 20192636758.
PROTOCOLO: 192636758 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724827. NIRE: 41807128485.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE
Rua Lord Lovat, 500, salas 1 e 2
Nova Esperança - Estado do Paraná
CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44)3252-4945

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoe
TABELIA
Fone (44) 3252-4945
email: tabelionatobarbosaaltoe@gmail.com
RUA LORD LOVAT, 500 - SALAS 1 E 2
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ
CEP-87600-000

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
firma(s):
00420571-DAVI FELIX CRIMA
Nova Esperança, 15 de Abril de 2019.

Em testi. _____ da verdade.

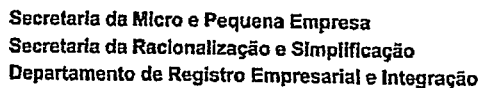
JULIANA ZANON DELLEGA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
K62T . kaL7P . 7jHan - cHev . tLkC
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:24 SOB Nº 20192636758.
PROTOCOLO: 192636758 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724827. NIRE: 41807128485.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

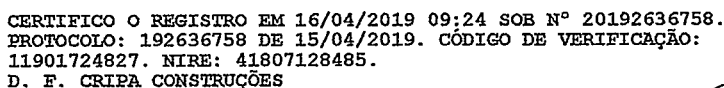
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Folhas 3/3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Alcoe
 TABELIA
 Fone (41) 3333-4945
 e-mail: tabelionato@novaesperanca.com
 RUA LORD LOVAT, 500 - SALAS 1 E 2
 CEP 87600-000 - NOVA ESPERANCA - PARANA

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALCOE
 Rua Lord Lovat, 500, salas 1 e 2
 Nova Esperanca - Estado do Parana
 CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44)3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
 firma(s):
 [0042057]-DAVI FELIX CRIPA.....
 Nova Esperanca, 15 de Abril de 2019.

Em testi. _____ da verdade.

JULIANA ZANON VILLELA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 inkW2T . 3Xs7P . nAHan - cKmQV . 4JLAp
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:24 SOB Nº 20192636758.
 PROTOCOLO: 192636758 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901724827. NIRE: 41807128485.
 D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 108564/2023
Emitido em 18/08/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 31.820.324/0001-08 - D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA
Endereço Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 620 - SALA A - Jd. Progresso.
CEP: 87180-000 Presidente Castelo Branco-PR
Capital Social R\$ 200.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Alvará de funcionamento	2601	21/02/2022	31/12/2022

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202307270 658502862 0586	27/07/2023	25/08/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	00121	04/08/2023	04/11/2023
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	069986299 07	10/12/2005	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	069986299 07	10/12/2005	
206-2	Contrato Social	418071284 85	01/01/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	103885078	03/06/2005	
206-2	Prova dos administradores em exercício	412097197 31	03/10/2022	03/10/2023
7110-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	64033/2023	10/05/2023	06/11/2023
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	07/08/2023	06/08/2024
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	FB6E.5257. 3676.EF3A	03/07/2023	30/12/2023
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	69056	10/05/2023	06/11/2023



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 108564/2023

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	64032/2023	10/05/2023	06/11/2023
4390-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	64032/2023	10/05/2023	06/11/2023
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	20232230110	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	449/2023	07/08/2023	06/09/2023
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	31.820.324/0001-08	07/08/2023	07/08/2024
8120-0/00	Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista	G35KT2Z64N	07/08/2023	06/11/2023
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	32159416	03/07/2023	30/12/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	031262181-61	07/08/2023	05/12/2023
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90811674-75	07/08/2023	06/09/2023

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Sem Pendência
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Sem Pendência
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Sem Pendência
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Sem Pendência
4399-1/03	Obras de alvenaria	Sem Pendência
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Sem Pendência
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Sem Pendência
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sem Pendência
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Sem Pendência
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Sem Pendência
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Sem Pendência

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 108564/2023

(Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Sem Pendência
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Sem Pendência
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Sem Pendência
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
705	Estudos e projetos de edificações
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação
837	Execução de estrutura metálica

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
069.986.299-07-DAVI FELIX CRIPA	-	31.820.324/0001-08-D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTD	31.820.324/0001-08-D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
069.986.299-07-DAVI FELIX CRIPA	-	31.820.324/0001-08-D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTD	31.820.324/0001-08-D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

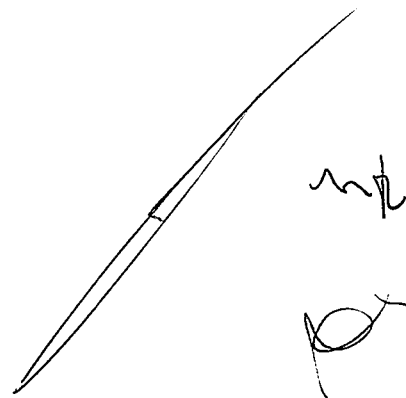
Nome Empresarial: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2317306748		
NIRE : 41209719731 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209719731		CNPJ 31.820.324/0001-08		Data de Ato Constitutivo 22/10/2018	
Início de Atividade 22/10/2018					
Endereço Completo Rua PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, Nº 620, SALA A., JARDIM PROGRESSO - Presidente Castelo Branco/PR - CEP 87180-000					
Objeto Social Construções civis de obras em alvenaria, construções de obras viárias, construções de tubulações e canaletas coletoras de águas pluviais e esgoto, serviços de podas e cortes de árvores e gramas, serviços de coletas de entulhos, resíduos de construções, galhos e folhas de arborizações urbanas e outros resíduos não perigosos, serviços de desobstruções e limpeza de bueiros e galerias pluviais, serviços de pinturas e manutenções de prédios públicos e privados, serviços de calçamentos e manutenções de espaços públicos e privados, serviços de confecções de armações metálicas para construções, serviços de terraplenagens, locações de andaimes, betoneiras e balancins, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, atividades paisagísticas, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás, serviços de usinagens, tornearias, soldas e serralherias e comércio varejista de vidros, serviços de engenharia e serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAVI FELIX CRIPA	069.986.299-07	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DAVI FELIX CRIPA	069.986.299-07	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
30/01/2021	41209719731	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2023, às 10:31:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5NGVCPAS.



PRC2317306748

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.820.324/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAZAPE CONSTRUÇOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 87.180-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROGRESSO	MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVI_CRIPA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3250-1567/ (44) 9727-0547
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 11:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.820.324/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 87.180-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROGRESSO	MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVI_CRIPA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3250-1567/ (44) 9727-0547
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 11:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 31.820.324/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:18 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **6ED7.A87A.53B3.CADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031262181-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.820.324/0001-08**
Nome: **D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 486/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2601

CONTRIBUINTE: D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES

CNPJ/CPF: 31.820.324/0001-08

ENDEREÇO: PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620 - SALA A - JARDIM PROGRESSO CEP: 87180000 Presidente Castelo Branco - PR

ALVARÁ Nº: 34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Construção de edifícios, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio varejista de vidros, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços de usinagem, tornearia e solda

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 16/09/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH3J2QETM54XZXBAB

Certidão emitida em: 17/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site <http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.820.324/0001-08
Razão Social: D F CRIPA CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA PERIMETRAL BALTAZAR DE OLIVEIRA 620 ANEXO SALA / JARDIM PROGRESSO / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / PR / 87180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072706585028620586

Informação obtida em 07/08/2023 08:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.820.324/0001-08

Certidão nº: 32159416/2023

Expedição: 03/07/2023, às 17:19:25

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.820.324/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES

Documento..... CNPJ 31.820.324/0001-08

Sede..... Rua PERIMETRAL BALTAZAR DE OLIVEIRA, 620, JARDIM PROGRESSO,
PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CEP 87180000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecederem.

NOVA ESPERANCA/PR, 04 de Agosto de 2023, 16:54:23

JORGE AUGUSTO

LEONI:05476203907

Assinado de forma digital por JORGE

AUGUSTO LEONI:05476203907

Dados: 2023.08.07 16:54:53 -03'00'

JORGE AUGUSTO LEONI



Certificação

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10-388-507-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2005

NOME DAVID FELIX CRIPA

FILIAÇÃO SERGIO JORGES CRIPA
PATRICIA FELIX CRIPA

NATURALIDADE RJ PARANAPANEMA/SJ

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1994

DOC ORIGEM COMARCA-H-PRANAPANEMA/SJ DA 3ª DE
C. NASC. 7103, LIVRO-114, FOLHA-174

CPF

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR PRM

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

069 986 299 07

Nome

DAVID FELIX CRIPA

Nascimento

13/04/94

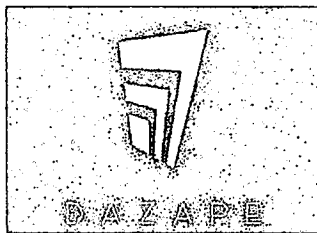
Cartão de identificação

Este cartão é pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto a qualquer documento de identidade

Empresa

CORREIOS



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO

TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

O representante da empresa **D.F.CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**, Sr. **DAVI FELIX CRIPA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de preços nº 02/2023, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e proposta da presente licitação.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620

SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por DAVI FELIX CRIPA:06998629907

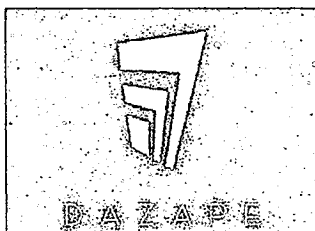
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DAVI FELIX CRIPA:06998629907

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

**D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 16**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS**

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguau

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	Equipamentos de proteção individual e Coletivos (EPI'S e EPC'S)	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		QUANTIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	Betoneira	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	100%	100%	0%
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
3	Policorte	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	100%	0%	0%
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
4	Serra Circular	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	100%	0%	0%
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
5	Marteleto	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	0%	0%	0%
		QUANTIDADE	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
6	Caminhão	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	50%	0%	0%
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
7	Camionete	UTILIZAÇÃO	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		QUANTIDADE	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
8	Compactador de Solo	UTILIZAÇÃO	0%	100%	100%	100%	50%	0%
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Mandaguau-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620

SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA
DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DAVI FELIX CRIPA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DAVI FELIX CRIPA

RNP: 1716200601

Registro: PR-159711/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202848594 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/07/2020 Baixada em: 01/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua: R. GETÚLIO VARGAS Nº: 177

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: FLORAÍ UF: PR CEP: 87185-000

Contrato: CONTRATO Nº 77/2020 celebrado em 06/07/2020

Valor do contrato: R\$ 242.742,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA URBANO PEDRONI -PR 498 Nº: S/N

Complemento: CICLOVIA Bairro: CENTRO

Cidade: FLORAÍ

UF: PR

CEP: 87185-000

Coordenadas Geográficas: -23,319108 x -52,294686

Data de início: 13/07/2020 Conclusão efetiva: 14/05/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução Direção de obra, Execução de obra, Supervisão de pavimentação em concreto para rodovias, 5463,57 M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2957/2021

26/11/2022 12:23





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2957/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 165578/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165578/2021.

CAT nº 2957/2021 de 01/06/2021, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Florai, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 75.731.000/0001-60, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 177, Centro de Florai, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **D.F.CRIPA CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ nº 31.820.324/0001-08, sediada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco estado Paraná, Executou a obra abaixo discriminada:

1. FONTE LEGAL

CONTRATO Nº 77/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA SAÍDA PARA MARINGÁ

2. NATUREZA DA OBRA

5.463,57M² DE CICLOVIA COM PISO EM CONCRETO USINADO, 16,78M² DE PISO INTERTRAVADO (PAVER) PARA ACESSO À CICLOVIA, E 3.908,68M² DE PAISAGISMO (GRAMA).

3. LOCALIDADE DA OBRA

À MARGEM DA PR 498 (RODOVIA URBANO PEDRONI) NA SAÍDA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, SENTIDO AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

4. PERIODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

06/07/2020 À 14/05/2021.

5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº1720202848594

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVI FELIX CRIPA, CREA Nº. 159711/D – RNP: 1716200601

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: ENG. CIVIL BRUNA CARLA FERNANDES, CREA 154129/D – RNP: 1715458109

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

6. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA					
1.1	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88
1.1.2.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00
1.2	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.480,35
1.2.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	273,18
1.2.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 e= 5cm	M3	248,08
1.2.4.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	502,00
1.2.5.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	16,78
1.2.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.908,68
1.3	SINAPI		SINALIZAÇÃO		
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO -	M2	974,81
1.3.2.	Composição	002	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA EM CHAPA DE AÇO, COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - ALTURA 3M - conforme projeto	UD	14,00
1.3.3.	Composição	124	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, (Devagar homens trabalhando, obras am, fim das obras,), COM POSTE MADEIRA, ALTURA 3M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	13,82

7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas vigentes, dimensões previstas no quantitativo, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

Florai – PR, 26 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

BRUNA CARLA FERNANDES
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
ENG. CIVIL CREA PR 154129/D
RNP: 1715458109

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS MANUTENCAO E CONTROLE

AMANDA TULER BELUOMINI
ENG. CIVIL CREA PR 185244/D
RNP: 1719181105

CARGO ENGENHEIRA CIVIL
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS MANUTENCAO E CONTROLE

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1716/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DAVI FELIX CRIPA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAVI FELIX CRIPA**

RNP: 1716200601

Registro: **PR-159711/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720202163150** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/05/2020 Baixada em: 23/03/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ** CNPJ: 76.970.318/0001-67

Rua: **AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS** Nº: 80

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: CENTRO

Cidade: **INAJÁ** UF: PR CEP: 87670-000

Contrato: 026/2020 celebrado em 24/03/2020

Valor do contrato: R\$ 321.828,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PADRE TADEU** Nº: S/N

Complemento: **PRAÇA** Bairro: CENTRO

Cidade: **INAJÁ**

UF: PR

CEP: 87670-000

Coordenadas Geográficas: -22,753071 x -52,198261

Data de início: 30/04/2020 Conclusão efetiva: 30/10/2020

Finalidade: Cultural

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67

Atividade Técnica: **1- Execução** Direção de obra, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de reforma, Execução de reparo, Execução de restauração de reforma de edificação em materiais mistos, 2286,41 M2

Observações da certidão:

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil."

O Atestado de Capacidade Técnica não atende os itens mínimos da Resolução nº 1025/2009 do Confea quanto aos itens:

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do signatário porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1716/2021

14/04/2021 22:11

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 1 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1716/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 2 de 12



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO V EIGA MARTINS , 80 - CEP: 87670-000 – Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Inajá, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº **76.970.318/0001-67**, com sede na Avenida Antônio Martins nº 80/82, Centro, na cidade de Inajá estado Paraná a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **D.F.CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA** inscrita no CNPJ nº **31.820.324/0001-08**, sediada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco estado Paraná, Executou a obra abaixo discriminada:

1. FONTE LEGAL

Contrato de execução de serviço de Construção Civil e reformas de edifícios.

2. NATUREZA DA OBRA

Obra em alvenaria e Concreto Armado com coberturas de estruturas metálicas, instalações elétricas, iluminação pública, pavimentos de piso Inter travados de concreto totalizando 2.286,41 m².

3. LOCALIDADE DA OBRA

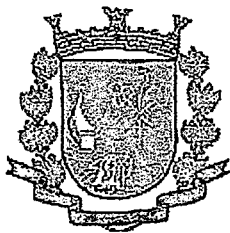
Praça Padre Tadeu nº S/N, Centro, Inajá –PR, CEP: 87.670-000.

4. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

30/04/2020 á 30/10/2020.

5. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88
2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M²	217,80



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

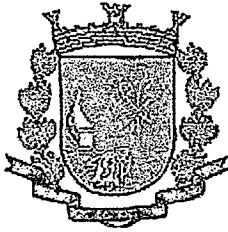
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 -- Centro

3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO. AF 04/2016	M²	6,00
4	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 25 CM DIAMETRO, ATE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015	M	120,00
5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	217,92
6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	960,70
7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF 06/2017	M³	8,07
8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA . AF 01/2017	M³	3,19
9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA	M³	4,84
10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6 M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	194,39
11	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,15
12	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 CM DE VÃO. AF 03/2016	M	10,40
13	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	6,85
14	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	10,40
15	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	M	6,50
16	LAJE PRE MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M², VAOS ATE 3,50 M/E=8 CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM INTER-EIXO 38 CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	87,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 4 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

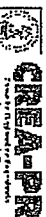
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 – Centro

17	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	32,99
18	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UND	8,00
19	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M²	72,87
20	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF 06/2016	M²	94,15
21	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	23,06
22	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	86,56
23	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4 X 4 OU 4 X 2). AF 05/2015	UND	35,00
24	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76 X 40 CM). AF 05/2015	UND	1,00
25	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	114,20
26	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	15,00
27	REFLETOR TRIANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	4,00
28	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	103,11
29	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	15,61

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 5 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO V EIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 -- Centro

30	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	9,00
31	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSÓRIOS INCLUSOS	UND	1,00
32	BICO GEISER 38 MM 1 1/2	UND	1,00
33	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	4,00
34	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÃO PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	11,20
35	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. NAF 10/2015	M	10,50
36	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF 10/2015	UND	62,73
37	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018	UND	4,00
38	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PREMOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H= 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00
39	BOMBA D'ÁGUA 1 CV	UND	1,00
40	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EMPISOS O OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	203,19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 6 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

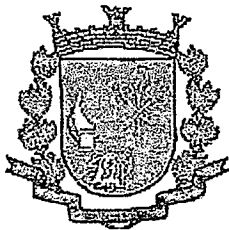
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 -- Centro

41	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2 CM. AF 06/2014	M²	75,09
42	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	351,13
43	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVO) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA UNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400 ML, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PUBLICA PADRÃO . AF 12/2014	M²	97,56
44	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	209,88
45	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15 CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	10,30
46	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018	M	4,50
47	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	M²	12,00
48	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	1,00
49	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	5,32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 7 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO V EIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 - Centro

50	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMIOCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO. 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	6,00
51	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M²	0,48
52	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 MM	M²	0,48
53	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	M²	30,50
54	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	74,88
55	RODAPÉ CERAMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 X 60 CM. AF 06/2014	M	44,40
56	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	21,00
57	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 205 MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	195,11
58	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	163,77
59	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	138,62
60	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO, 35 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	21,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 8 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO V EIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 - Centro

61	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	11,00
62	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	4,00
63	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	4,00
64	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	5,00
65	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	1,00
66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150 A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
67	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	1,00
68	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 05/2018	UND	46,00
69	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W DE CONECTOR, SEM BASE	UND	45,00
70	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	13,00
71	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO) 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	16,00
72	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	8,00
73	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE * 45* KA (TIPO AC)	UND	14,00
74	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	15,00
75	LUMINARIA DE AGUA	UND	4,00
76	SPOT DE LED EMBUTIDO	UND	8,00
77	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 4,5	UND	26,00
78	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105489/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 9 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 -- Centro

79	BARRA DE APOIO RETA. EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	1,00
80	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PEÇAS INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UND	1,00
81	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UND	1,00
82	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00
83	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	4,00
84	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	5,00
85	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
86	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UND	1,00
87	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UND	1,00
88	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M²	1.204,60
89	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM ESTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	172,39
90	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M³	10,57
91	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	56,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 105488/2021.

CAT nº 1716/2021 de 06/04/2021, página 10 de 12





Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 -- Centro

92	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	56,16
93	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATÉX EM TETO UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	162,12
94	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	162,12
95	APLICAÇÃO E LIXAMENTO MASSA LATEX EM TETO UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	34,10
96	APLICAÇÃO MECANINA DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	34,10
97	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	10,08
98	INSTALAÇÃO PLACAS ROTA DE FUGA	UND	1,00
99	EXTINTOR PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00
100	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	M²	95,42
101	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	3,90
102	MESA DE CONCRETO	UND	4,00
103	BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO	UND	13,00
104	LETREIRO	UND	1,00
105	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M²	752,35
106	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	2.246,41

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas vigentes, dimensões previstas no quantitativo, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

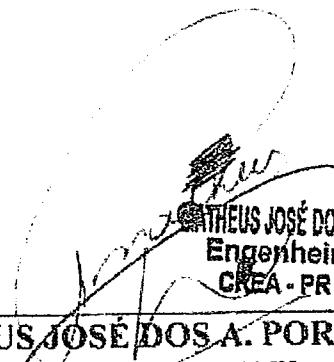
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 - Centro

7. EQUIPE PARTICIPANTE DA OBRA

Davi Felix Cripa	Engenheiro Civil	CREA-PR 159711/D	REG: 03/03/2017
------------------	------------------	------------------	-----------------

Inajá – PR, 23 de março de 2021.


MATHEUS JOSÉ DOS A. PORFÍRIO
Engenheiro Civil
CREA - PR 167231
MATHEUS JOSÉ DOS A. PORFÍRIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 167231/D





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DAVI FELIX CRIPA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DAVI FELIX CRIPA

RNP: 1716200601

Registro: PR-159711/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720201428869 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/03/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

Contratante: CONSTRUTORA FERREIRA LEAL LTDA CNPJ: 33.469.341/0001-60

Rua: R PIRATININGA Nº: 244

Complemento: SALA 71 Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013-100

Contrato: 01 celebrado em 23/10/2019 Vinculado a ART: 1720201350169, 20193524078

Valor do contrato: R\$ 103.679,72 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-444 Nº: S/N

Complemento: VICINAIS Bairro: PARQUE INDUSTRIAL V

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86702-264

Coordenadas Geográficas: -23,371061 x -51,442903

Data de início: 23/10/2019 Previsão de término: 23/06/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CONSTRUTORA FERREIRA LEAL LTDA

CNPJ: 33.469.341/0001-60

Atividade Técnica: 1- Condução de equipe de produção, Condução de equipe de restauração, Direção de obra, Execução de fabricação, Execução de obra, Execução de reparo, Supervisão de infraestrutura rodoviária, 4,6 KM

Observações da certidão:

O atestado não apresenta a anuência da contratante original Rodovias Integradas do Paraná, mas possui vinculação entre os serviços realizados através de emissão de ART.

O atestado não apresenta RNP do profissional executor dos serviços e não apresenta RNP e CPF do signatário, porém foi possível identificar que os profissionais estão regulares no sistema Confea-Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1879/2020

29/12/2020 17:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92924/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A CONSTRUTORA FERREIRA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.469.341/0001-60, com sede na Rua Piratininga, n.º 244, Zona 01, na cidade de Maringá/PR – CEP 87.013-100, atesta que a empresa, D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.820.324/0001-08, estabelecida na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, n.º 620, Sala A, Jardim Progresso I na cidade de Presidente Castelo Branco – CEP 87.180-000, executou a obra abaixo discriminada:

1. FONTE LEGAL

Contrato de prestação de serviços de Drenagem

2. NATUREZA DA OBRA

Prestação PARCIAL de serviços de Drenagem, na rodovia PR-444 – entre os km 1+700m a 6+300m.

3. LOCALIDADE DA OBRA

PR-444, entre os km 1+700m a 6+300m em Arapongas, Lote 02 da Viapar.

4. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

16/09/2019 a 15/01/2020

CONSTRUTORA FERREIRA LEAL - LTDA
CNPJ 33.469.341/0001-60
RUA PIRATININGA 244 ZONA 01 - 87.013-100 MARINGÁ-PR

[Handwritten signature]

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviço		Unidade	Quantidade
1	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
	Limpeza Manual de valetas	m	39,500
	Desobstrução de sarjeta	m	109,000
	Dreno profundo em rocha - tipo 2 (GT)	m	70,000
	Meio-Fio de concreto Tipo 01	m	2.112,500
	Passelo	m	2.009,000
1.2	Sarjetas e Valetas		
	Sarjeta Triangular Concreto - Tipo 2	m	143,500
	Sarjeta Triangular Concreto - Tipo 4	m	531,000
	Valeta de Concreto Proteção de Corte - Tipo 6A	m	474,880
	Valeta de Concreto Proteção de Corte - Tipo 7A	m	422,250
	Valeta de Concreto Proteção de Aterro - Tipo 6A	m	25,000
1.3	Descida d'água em degraus	m	47,400
	Concreto Fck = 15 Mpa	m³	12,656
	Formas de madeira comum	m²	109,958
	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m³	35,550
	Apiloamento manual	m³	11,850
	Aço CA-50 fomec. dobr. Colocação	kg	483,098
1.4	Descida d'água rápida	m	5,100
	Concreto Fck = 15 Mpa	m³	0,836
	Formas de madeira comum	m²	7,497
	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m³	2,219
	Apiloamento manual	m³	1,061
1.5	Entrada para Descida d'água	un	5,000
	Concreto Fck = 11 Mpa	m³	0,864
	Formas de madeira comum	m²	4,800

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

CONSTRUTORA FERREIRA LEAL - LTDA
CNPJ: 53.469.341/0001-50
RUA PIRATININGA, 244, 87.013-100, MARINGÁ-PR

7. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Davi Felix Gnps

Engenheiro Civil

CREA-PR 159711/D

Arapongas, 18 de Março de 2020.


CONSTRUTORA FERREIRA LEAL LTDA
EGILSON DA MOTA LEAL

CONSTRUTORA FERREIRA LEAL - LTDA
CNPJ 03.469.341/0001-00
RUA PARATINGA, 244 - 87015-100, MARINGÁ-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64033/2023

Validade: 06/11/2023

Razão Social: D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 31820324000108

Num. Registro: 69056

Registrada desde : 03/05/2019

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620 SALA A JARDIM PROGRESSO I

Município/Estado: PRESIDENTE CASTELO
BRANCO-PR

CEP: 87180000

Objetivo Social:

Construções civis de obras em alvenaria, construções de obras viárias, construções de tubulações e canaletas coletoras de águas pluviais e esgoto, serviços de podas e cortes de árvores e gramas, serviços de coletas de entulhos, resíduos de construções, galhos e folhas de arborizações urbanas e outros resíduos não perigosos, serviços de desobstruções e limpezas de bueiros e galerias pluviais, serviços de pintura e manutenções de prédios públicos e privados, serviços de calçamentos e manutenções de espaços públicos e privados, serviços de confecções de armações metálicas para construções, serviços de terraplanagens, locações de andaimes, betoneiras e balancins, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, e armários embutidos de qualquer material, atividades paisagísticas, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás, serviços de usinagens, tornearias, soldas e serralherias e comércio varejista de vidros, serviços de engenharia e serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31820324000108

1 - Nome Civil: DAVI FELIX CRIPA

Carteira: PR-159711/D Data de Expedição: 03/03/2017

Desde: 03/05/2019 Carga Horária: 8: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

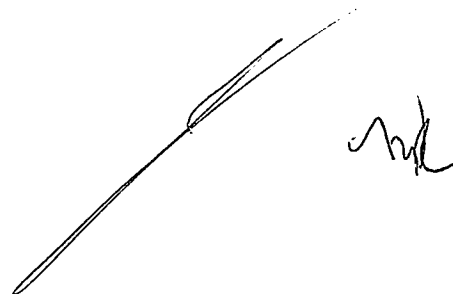
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141828/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/05/2023 21:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64032/2023**

Validade: 06/11/2023

Nome Civil: DAVI FELIX CRIPA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159711/D

Registro Nacional : 1716200601

Registrado(a) desde : 03/03/2017

Filiação : SERGIO JORGE CRIPA

PATRICIA FELIX CRIPA

Data de Nascimento : 13/04/1994

Documento de Identidade : 10.388.507-8 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06998629907

Naturalidade : MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 03/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141827/2023.

Emitida via Internet em 10/05/2023 21:54:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 40, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA, município Presidente Castelo Branco, CNPJ nº 31.820.324/0001-08, Número de Registro (NIRE) 41209719731.

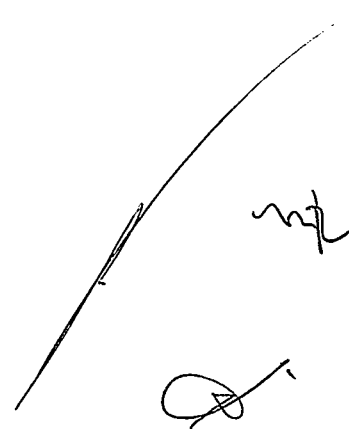
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/10/2018

Ato constitutivo: 41209719731

Presidente Castelo Branco, 01/01/2022

DAVI FELIX CRIPA
Administrador, Sócio
CPF 069.986.299-07

ELIZEU RODRIGUES DE AQUINO FILHO
CONTADOR
CRC/PR 35976/O-7

Handwritten signature and scribble in the bottom right corner of the page.

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome					Saldo atual
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
CAIXA					
Caixa	<u>15.458,83</u>	15.458,83			
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
Caixa Econômica Federal S/A	493,99				
Sicoob - Sist. Coop. de Crédito do Brasil	<u>141.008,83</u>	141.502,82			
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF					
Sicoob	<u>108.750,00</u>	<u>108.750,00</u>	265.711,65		
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS					
Adiantamento a Fornecedores	<u>13.537,20</u>	<u>13.537,20</u>	<u>13.537,20</u>	279.248,85	
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO					
BENS E DIREITOS EM USO					
Máquinas e Equipamentos	24.280,00				
Veículos	<u>20.400,00</u>	<u>44.680,00</u>	<u>44.680,00</u>	<u>44.680,00</u>	323.928,85

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome				Saldo atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES NACIONAIS				
FORNECEDORES DIVERSOS				
Fornecedores Diversos	<u>1.460,60</u>	<u>1.460,60</u>	1.460,60	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS				
Salários a Pagar	<u>8.794,25</u>	8.794,25		
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES				
Pro-Labore a Pagar	<u>1.869,00</u>	1.869,00		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
I.N.S.S. a Pagar	8.670,26			
F.G.T.S. a Pagar	<u>934,78</u>	<u>9.605,04</u>	20.268,29	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER				
IRRF a Recolher - Pessoa Física	<u>281,53</u>	281,53		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES				
SIMPLES NACIONAL a Pagar	<u>5.412,13</u>	<u>5.412,13</u>	<u>5.693,66</u>	27.422,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
Capital Social Subscrito	<u>200.000,00</u>	<u>200.000,00</u>	200.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Lucros ou Prejuízos Acumulados	<u>96.506,30</u>	<u>96.506,30</u>	<u>96.506,30</u>	<u>296.506,30</u>
				323.928,85

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam: R\$ 323.928,85 - (Trezentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA
I.E.: 90.811.67475
Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome**RECEITAS****RECEITAS OPERACIONAIS****RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS****RECEITAS COM SERVIÇOS**

Serviços Prestados a Vista

269.353,74 269.353,74 269.353,74 269.353,74

DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS**IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**

Simples Nacional s/Vendas e Serviços

(6.736,16)

INSS s/Vendas e Serviços

3.336,31

CPRB s/Serviços

(12.120,90) (15.520,75) (15.520,75) 253.832,99

RECEITA LÍQUIDA

253.832,99

CUSTOS E DESPESAS**CUSTOS****CUSTOS DE PRODUÇÃO****CUSTOS DE PRODUÇÃO**

Material Aplic. Execução dos Serviços

(59.123,75)

(-) Devol de Materiais Aplicados na Prod

1.467,94

(57.655,81) (57.655,81) (57.655,81) (57.655,81)

RESULTADO BRUTO

196.177,18

DESPESAS**DESPESAS OPERACIONAIS****DESPESAS TRABALHISTAS**

Salários

(42.661,52)

Pró-Labore

(25.200,00)

Férias

(566,86)

13.Salário

(4.075,87) (72.504,25)

ENCARGOS SOCIAIS

I.N.S.S.

(588,35)

F.G.T.S.

(3.936,52) (4.524,87)

DESPESAS GERAIS

Combustíveis e Lubrificantes

(20.617,39)

Bens de Pequeno Valor

(402,16)

Honorários Contábeis

(5.100,00) (26.119,55) (103.148,67)

DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS**JUROS E DESCONTOS**

Juros

(3,61)

Multas

(30,34) (33,95) (33,95)

DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS**IMPOSTOS**

Impostos e Taxas

(734,87) (734,87) (734,87) (103.917,49)

RECEITAS FINANCEIRAS**JUROS E DESCONTOS OBTIDOS**

Descontos Obtidos

414,93 414,93 414,93

RESULTADO OPERACIONAL

92.674,62

RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS

92.674,62

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

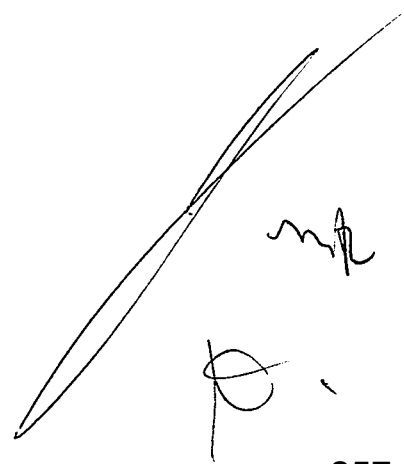
Resultado Líquido do Exercício (Lucro)

92.674,62 92.674,62 92.674,62

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA
DLPA – Demonstração dos Lucros e ou Prejuízos Acumulados

Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	R\$	3.831,68
(-) Lucros Distribuídos.....	R\$	0,00
(+) Ajuste de Períodos Anteriores.....	R\$	0,00
(+) Lucro do Exercício.....	R\$	<u>92.674,62</u>
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	96.506,30

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA
DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RESULTADO DO EXERCÍCIO	92.674,62
(+/-) Outros Ajustes do Resultado	0,00
(+) Depreciação do Exercício	0,00
(=) LUCRO AJUSTADO	92.674,62
VARIAÇÕES DAS CONTAS OPERACIONAIS DO ATIVO E PASSIVO	
Variação das Contas Bancárias	-131.196,94
Variação de Adiantamento a Fornecedores	(13537,20)
Variação dos Estoques	0,00
Variação dos Fornecedores	909,59
Variação dos Salários a Pagar	8.794,25
Variação dos Impostos a Pagar	5.668,34
Variação das Obrigações Trabalhistas a Recolher	8.956,04
Variação das Outras Obrigações a Pagar	0,00
(=) Caixa Líquido Atividades Operacionais	-27.731,30

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Variação do Imobilizado	-11.000,00
Variação de Investimentos	0,00
(=) Caixa Líquido Atividades investimentos	-11.000,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Variação de Empréstimos Bancários	0,00
Variação do Capital Social	0,00
Dividendos	0,00
(=) Caixa Líquido Atividades Financiamento	0,00

VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES	-38.731,30
SALDO INICIAL DO CAIXA E EQUIVALENTES	54.190,13
SALDO FINAL DO CAIXA E EQUIVALENTES	15.458,83

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

D. F. CRIPA CONSTRUCOES
Notas Explicativas do período de 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D. F. CRIPA CONSTRUCOES tem por objetivo social: construções civis de obras em alvenaria, construções de obras viárias, construções de tubulações e canaletas coletoras de águas pluviais e esgoto, serviços de podas e cortes de árvores e gramas, serviços de coletas de entulhos, resíduos de construções, galhos e folhas de arborizações urbanas e outros resíduos não perigosos, serviços de desobstruções e limpezas de bueiros e galerias pluviais, serviços de pinturas e manutenções de prédios públicos e privados, serviços de calçamentos e manutenções de espaços públicos e privados, serviços de confecções de armações metálicas para construções, serviços de terraplenagens, locações de andaimes, betoneiras e balancins, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, atividades paisagísticas, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás, serviços de usinagens, tornearias, soldas e serralherias e comércio varejista de vidros, serviços de engenharia e serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

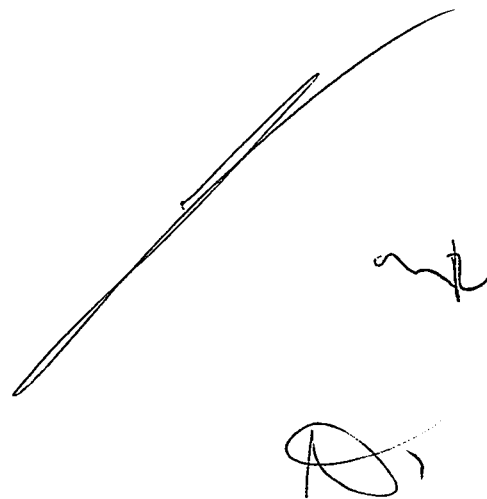
01.03.01 - ESTOQUE: A empresa não apresentou estoque em 31/12/2022.

01.03.02 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e não sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 31/12/2022 é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentos mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

Presidente Castelo Branco, Paraná – 31/12/2022

The block contains two handwritten signatures. The first is a long, sweeping signature that extends from the left towards the right. The second is a smaller, more compact signature located below and to the right of the first one.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

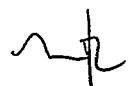
Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 40, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA.

Presidente Castelo Branco, 31/12/2022

DAVI FELIX CRIPA
Administrador, Sócio
CPF 069.986.299-07

ELIZEU RODRIGUES DE AQUINO FILHO
CONTADOR
CRC/PR 35976/O-7





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06998629907	DAVI FELIX CRIPA
59649615920	ELIZEU RODRIGUES DE AQUINO FILHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2023 10:20 SOB Nº 20232230110.
PROTOCOLO: 232230110 DE 29/03/2023. NIRE: 41209719731.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/03/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304309049 em 30/03/2023, protocolo 232230110. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro: 41209719731
CNPJ: 31820324000108
Município: Presidente Castelo Branco

Identificação de Livro Digital

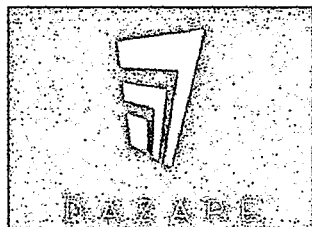
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06998629907	DAVI FELIX CRIPA	
59649615920	ELIZEU RODRIGUES DE AQUINO FILHO	PR35976/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2023 10:20 SOB Nº 20232230110.
PROTOCOLO: 232230110 DE 29/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304309049. NIRE: 41209719731.
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

**D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I.

Fone/Fax: (44) 3250-1567

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO VII**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$LG = \frac{265.711,65}{27.422,55}$	10,1832
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LG = \frac{265.711,65}{27.422,55}$	10,1832
Solvência Geral (SG) $SG = \frac{(AC + AP + RLP)}{(PC - ELP)}$	$SG = \frac{323.928,85}{27.422,55}$	11,8125

AC – ativo circulante

AP – ativo permanente

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

Presidente Castelo Branco - PR, 18 de Agosto de 2023.

DAVI FELIX
CRIPA:06998
629907

Assinado de forma
digital por DAVI FELIX
CRIPA:06998629907
Dados: 2023.08.18
11:08:34 -03'00'

Davi Felix Cripa
CPF: 069.986.299-07
(Representante Legal da Empresa)

ELIZEU RODRIGUES
DE AQUINO
FILHO:5964961592
0

Assinado de forma digital
por ELIZEU RODRIGUES DE
AQUINO
FILHO:59649615920
Dados: 2023.08.18
11:08:53 -03'00'

Eliseu Rodrigues de Aquino Filho
CPF:596.496.159-20
CRC/PR – 35976/O-7



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

O signatário do presente, o senhor **DAVI FELIX CRIPA**, representante legalmente constituído da proponente **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES – LTDA** inscrita no CNPJ nº **31.820.324/0001-08**, **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tornou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

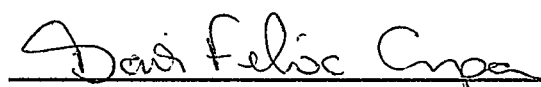
Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

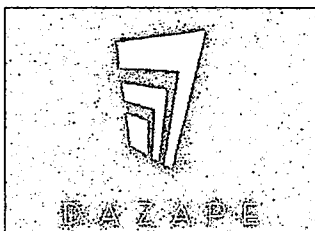
31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR



DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº 620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

O representante técnico da **D.F.CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA** Sr. **DAVI FELIX CRIPA**, Engenheiro Civil devidamente habilitado junto ao **CREA/PR : 159711/D**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

Mandaguçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA

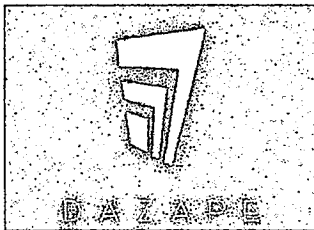
CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

DAVI FELIX CRIPA

CREA/PR : 159711/D

(RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA
Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,
Fone/Fax: (44) 3142-1745
CNPJ: 31.820.324/0001-08
E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com
CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornado de Preço nº 02 /2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n º 218 ele 29/06/73 e n º 317, de 31/10/86, do CONFEA -Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/PR Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	DAVI FELIX CRIPA	ENG.º CIVIL	159711/D	

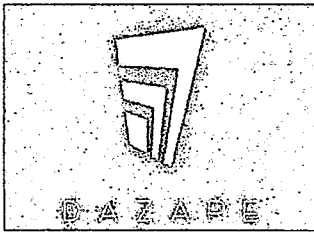
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Eng.º Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES
R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

O signatário do presente, em nome da proponente **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA** inscrita no **CNPJ nº 31.820.324/0001-08**, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº 02/2023 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser fornada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

31.820.324/0001-08

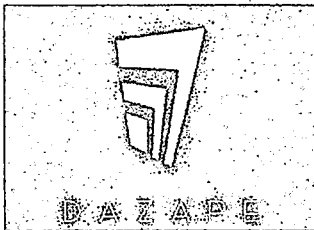
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87.180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Eu, **DAVI FELIX CRIPA**, inscrito no RG nº **10.388.507-8**, legalmente nomeado representante da proponente **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita CNPJ **31.820.324/0001-08**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço nº 02/2023**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

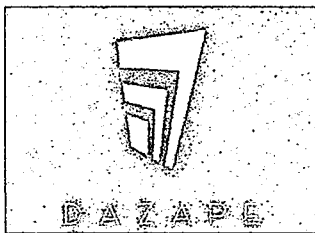
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02 /2023

Eu, **DAVI FELIX CRIPA**, inscrito no RG nº **10.388.507-8**, legalmente nomeado representante da proponente **D.F.CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita CNPJ **31.820.324/0001-08**, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto da **Tomada de Preço nº 02/2023**, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento a presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

31.820.324/0001-08

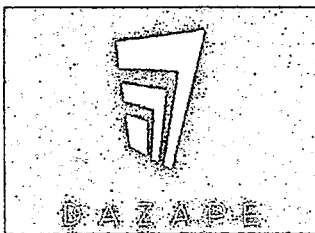
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
[87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR]

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguauçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

O signatário do presente, o senhor **DAVI FELIX CRIPA**, inscrito no RG nº **10.388.507-8**, legalmente nomeado representante da proponente **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita CNPJ **31.820.324/0001-08**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Mandaguauçu-PR 21 de agosto de 2023.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

31.820.324/0001-08

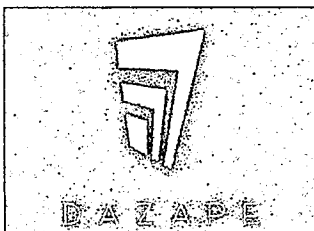
D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 13

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

O signatário da presente, o senhor **DAVI FELIX CRIPA**, inscrito no RG nº **10.388.507-8**, legalmente nomeado representante da proponente **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita CNPJ nº **31.820.324/0001-08**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

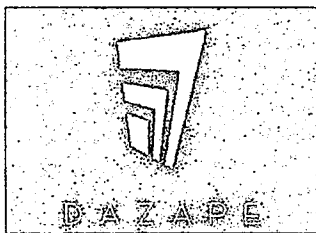
Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
1	Equipamentos de proteção individual e Coletivos (EPIS e EPC'S)	Quanto forem necessários
2	Betoneira	2,00
3	Policorte	2,00
4	Serra Circular	2,00
5	Martelete	3,00
6	Caminhão	2,00
7	Camionete	3,00
8	Compactador de Solo	2,00

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620,
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87190-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

RAZAO SOCIAL: D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA
END: RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA Nº620, JD. PROGRESSO I,
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CNPJ: 31.820.324/0001-08
TEL: (44) 3142-1745
E-MAIL: DAZAPECONSTRUCOES@GMAIL.COM
DATA 21/08/2023



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação do Município de Mandaguáçu

Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a 5 nossa proposta de preços, relativa à execução de **Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **(R\$ 685.311,24 seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e onze reais e vinte quatro centavos.)**

O prazo de execução do objeto é de **180 cento e oitenta dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 sessenta dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Mandaguáçu-PR 21 de agosto de 2023.

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

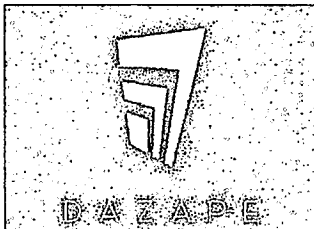
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

**D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO**BDI**

À

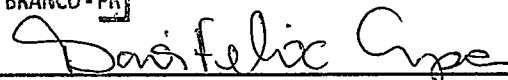
Comissão de Licitação do Município de Mandaguauçu**Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023**

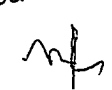
Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,58	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,58%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

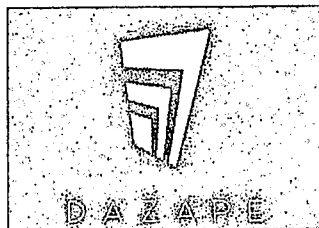
31.820.324/0001-08**Mandaguauçu-PR 21 de agosto de 2023.****D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES**R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR


DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

Engº Civil Davi Cripa
CREA 159711/D 

Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, nº 620 – Anexo Sala - Fone: (44) 3142-1745 - CEP 87.180-000 –
Pres. Castelo Branco- Paraná 



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA
Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,
Fone/Fax: (44) 3142-1745
CNPJ: 31.820.324/0001-08
E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com
CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

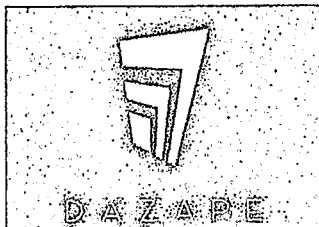
ANEXO Nº 09

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

À
Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu
Ref.: Edital de Torna de Preço nº 02 /2023

Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

Município:	MANDAGUAÇU		SAM	2487	Edital no Município		Procediment o prévio		Início previsto da Obra	Repasse do Concedente			R\$ 593.136,88	86,5 5%
Projeto:	REVITALIZAÇÃO PRAÇA		LOTE nº	18109	Data	18/08/ 2023	Dias	70	Data	Contrapartida do Proponente			R\$ 92.174,36	13,4 5%
Quantidade:	3.478,73 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								Valor Total			685.311,24	100, 00%
GRUPO	SERVIÇOS		N											TOT AL
ITEM			6	1	2	3	4	5	6	0	0	0		
	Data Início			6/11/ 23	7/12/ 23	7/1/24	7/2/24	9/3/24	9/4/24	0/1/00	0/1/00	0/1 /00		
	Data Fim			6/12/ 23	6/1/2 4	6/2/24	8/3/24	8/4/24	9/5/24	0/1/00	0/1/00	0/1 /00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			50%	10%	10%	10%	10%	10%				101.769,65	14,8 5%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			20%	30%	20%	10%	10%	10%				67.264,07	9,82 %



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

3	FUNDACOES	20%	40%	40%									2.106,54	0,31 %
4	ESTRUTURAS	10%	20%	20%	20%	20%	10%						15.338,83	2,24 %
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	5%	10%	20%	30%	25%	10%						850,01	0,12 %
6	COBERTURA			50%	50%								1.428,58	0,21 %
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS			20%	30%	30%	20%						20.461,77	2,99 %
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10%	10%	20%	20%	20%	20%						8.844,71	1,29 %
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	10%	20%	20%	20%	20%	10%						12.042,52	1,76 %
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			20%	30%	30%	20%						247.957,25	36,1 8%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10%	10%	20%	20%	20%	20%						207.247,32	30,2 4%

TOTAIS														685.311,24		100 %
ITEM	TOTAIS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5	6	0	0	0				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	44.04 0,82	8.808,16	8.808,16	8.808,16	8.808,16	8.808,16	0,00	0,00	0,00	6	88.081,63	315,99%	
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$	6.844,01	1.368,80	1.368,80	1.368,80	1.368,80	1.368,80	0,00	0,00	0,00	6	13.688,02	49,11%	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$	11.64 3,41	17.46 5,12	11.643,41	5.821,71	5.821,71	5.821,71	0,00	0,00	0,00	6	58.217,06	208,85%	
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$	1.809,40	2.714,11	1.809,40	904,70	904,70	904,70	0,00	0,00	0,00	6	9.047,02	32,46%	
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$	364,64	729,29	729,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	1.823,21	6,54%	
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	28,33	56,67	56,67	56,67	56,67	28,33	0,00	0,00	0,00	6	283,33	1,02%	



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

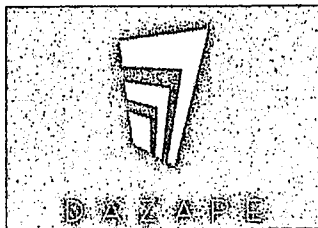
E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	1.327,58	2.655,15	2.655,15	2.655,15	1.327,58	0,00	0,00	0,00	6	13.275,76	47,63%	
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	206,31	412,61	412,61	412,61	206,31	0,00	0,00	0,00	6	2.063,07	7,40%	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	36,78	73,57	147,14	220,70	183,92	73,57	0,00	0,00	6	735,68	2,64%	
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	5,72	11,43	22,87	34,30	28,58	11,43	0,00	0,00	6	114,33	0,41%	
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$	0,00	0,00	618,22	618,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2	1.236,43	4,44%	
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	618,22	618,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2	192,14	0,69%	
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$	0,00	0,00	3.541,93	5.312,90	5.312,90	3.541,93	0,00	0,00	4	17.709,66	63,53%	
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	550,42	825,63	825,63	550,42	0,00	0,00	4	2.752,11	9,87%	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	765,51	765,51	1.531,02	1.531,02	1.531,02	1.531,02	0,00	0,00	6	7.655,10	27,46%	
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	118,96	118,96	237,92	237,92	237,92	237,92	0,00	0,00	6	1.189,61	4,27%	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	1.042,28	2.084,56	2.084,56	2.084,56	1.042,28	0,00	0,00	0,00	6	10.422,80	37,39%	
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	161,97	323,94	323,94	323,94	161,97	0,00	0,00	0,00	6	1.619,72	5,81%	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	0,00	0,00	42.921,40	64.382,10	64.382,10	42.921,40	0,00	0,00	4	214.607,00	769,90%	
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	6.670,05	10.005,07	10.005,07	6.670,05	0,00	0,00	4	33.350,25	119,64%	
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO, E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	17.937,26	17.937,26	35.874,51	35.874,51	35.874,51	35.874,51	0,00	0,00	6	179.372,55	643,49%	
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.787,48	2.787,48	5.574,95	5.574,95	5.574,95	5.574,95	0,00	0,00	6	27.874,76	100,00%	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	77.158,28	50.518,61	110.554,78	127.309,03	126.654,03	100.942,15	0,00	0,00		593.136,88	86,55%	
C		CONTRAPARTIDA	R\$	11.962,18	7.794,00	17.645,86	20.362,82	19.738,89	15.714,90	0,00	0,00		92.174,36	13,45%	

Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, nº 620 – Anexo Sala - Fone: (44) 3142-1745 - CEP 87.180-000 – Pres. Castelo Branco- Paraná

Eng° Civil Davi Cripa
CREA 159711/D



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	89.12 0,45	58.31 2,61	128.200,64	147.67 1,85	146.392,92	116.65 7,05	0,00	0,00	0,0 0		685.311,24	100 00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	13,00 %	8,51% 18,71%	21,55%	21,36%	17,02 %	0,00%	0,00%	0,0 0%		685.311,24	100 00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	13,00 %	21,51 %	40,22%	61,77%	83,13%	100,15 %	0,00%	0,00%	0,0 0%		OK	OK

Mandaguaçu-PR 21 de agosto de 2023.

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES

R. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620

SALA A - JARDIM PROGRESSO

87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

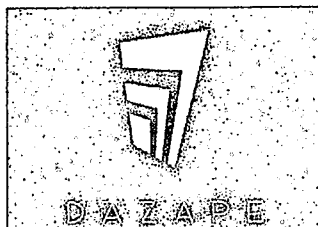
Eng° Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

Davi Felix Cripa

DAVI FELIX CRIPA

CPF: 069.986.299-07

(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

**D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA**

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

ANEXO Nº 08
PLANILHA DE SERVIÇOS

À
Comissão de Licitação do Município de Mandaguaçu
Ref.: Edital de Tornada de Preço nº 02 /2023

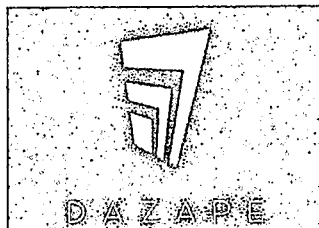
Objeto: Revitalização da Praça, contendo: canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL											
Município :	MANDAGUAÇU						BDI	21,58%		SAM	59
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA						BDI	15,28%		LOTE nº	1
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU TAB	PU+B DI	ORÇAMENTO				
							QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								101.769 65	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	0	-	-	-	- - -				

Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, nº 620 – Anexo Sala - Fone: (44) 3142-1745 - CEP 87.180-000 – Pres. Castelo Branco- Paraná

Engº Civil Davi Cripa

CREA 159711/D



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

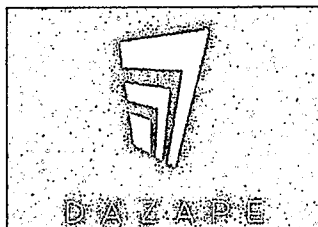
CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA	0	-	-	-	-	-	-
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	0	-	-	-	-	-	-
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	141,06	119,47782	145,26	608,60	145,26	88.405,93
1.2.2		BARRACAO DE OBRA	0	-	-	-	-	-	-
93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	1.068,22	904,78234	1.100,03	10,00	1.100,03	11.000,34
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO	0	-	-	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE 10/2022	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	2.295,03	1943,8904	2.363,38	1,00	2.363,38	2.363,38
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0	-	-	-	-	-	67.264,07
2.1		MOVIMENTO DE TERRA	0	-	-	-	-	-	-
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL	0	-	-	-	-	-	-
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	98,66	83,56502	101,60	93,28	101,60	9.477,09

md



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

2.1.6		REATERRO MECANIZADO	0	-	-	-	-	-	-
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	37,07	31,398 29	38,17	85,10	38,17	3.248,61
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA	0	-	-	-	-	-	-
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,8	0,6776	0,82	308,00	0,82	253,74
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	0	-	-	-	-	-	-
2.3.4		DRENOS COM AGREGADOS	0	-	-	-	-	-	-
102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	106,1 2	89,883 64	109,2 8	4,30	109,28	469,91
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL	0	-	-	-	-	-	-
102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	24,13	20,438 11	24,85	344,86	24,85	8.569,31
2.3.9		TUBOS DE CONCRETO	0	-	-	-	-	-	-
102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	11,86	10,045 42	12,21	36,15	12,21	441,51
92833	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	154,6 8	131,01 396	159,2 9	26,40	159,29	4.205,17



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015								
92835	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	162,81	137,90007	167,66	10,80	167,66	1.810,72	
92839	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	348,86	295,48442	359,25	51,80	359,25	18.609,15	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS	0	-	-	-	-	-	-	
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA	0	-	-	-	-	-	-	
99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	583,55	494,26685	600,93	24,00	600,93	14.422,31	
x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0	-	-	-	-	-	-	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (playground)	M3	98,66	83,56502	101,60	52,36	101,60	5.319,69	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (vala drenagem playground)	M3	98,66	83,56502	101,60	4,30	101,60	436,87	
3		FUNDACOES	0	-	-	-	-	-	-	2.106,54



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

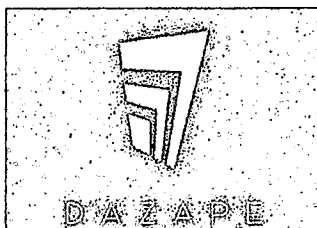
E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

3.8		ESTACA TIPO TUBULAO	0	-	-	-	-	-	-	
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	88,94	75,332 18	91,59	23,00	91,59	2.106,54	
4		ESTRUTURAS	0	-	-	-	-	-	-	15.338,8 3
4.1		FORMAS	0	-	-	-	-	-	-	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA	0	-	-	-	-	-	-	
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	224,5 3	190,17 691	231,2 2	21,84	231,22	5.049,78	
4.2		ARMADURAS	0	-	-	-	-	-	-	
4.2.2		ARMACAO CA-25	0	-	-	-	-	-	-	
92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,18	11,163 46	13,57	142,91	13,57	1.939,65	
92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,23	11,205 81	13,62	16,31	13,62	222,21	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES	0	-	-	-	-	-	-	
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO	0	-	-	-	-	-	-	

nd

284



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

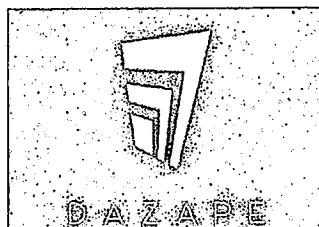
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	451,0 7	382,05 629	464,5 0	1,37	464,50	636,37
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO	0	-	-	-	-	-	-
4.3.4.1		CONCRETAGENS	0	-	-	-	-	-	-
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	560,1 6	474,45 552	576,8 4	1,64	576,84	946,02
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS	0	-	-	-	-	-	-
100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 (playground)	M3	140,1 6	118,71 552	136,8 6	15,40	136,86	2.107,57
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 (playground)	M3	110,1 4	93,288 58	107,5 4	36,96	107,54	3.974,79
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 (vala drenagem playground)	M3	110,1 4	93,288 58	107,5 4	4,30	107,54	462,44
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0	-	-	-	-	-	850,01
5.1		ALVENARIA	0	-	-	-	-	-	-
5.1.12		ENCUNHAMENTO	0	-	-	-	-	-	-



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

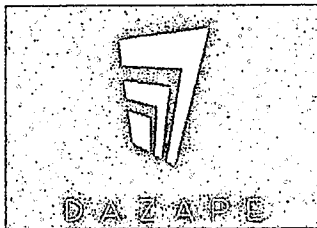
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	99,93	84,640 71	102,9 1	8,26	102,91	850,01	
6		COBERTURA	0			-	-	-	-	1.428,58
6.11		CALHAS	0	-	-	-	-	-	-	
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,07	65,278 29	79,37	18,00	79,37	1.428,58	
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	0			-	-	-	-	20.461,7 7
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS	0	-	-	-	-	-	-	
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO	0	-	-	-	-	-	-	
99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	546,7 8	463,12 266	563,0 6	36,34	563,06	20.461,7 7	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	0			-	-	-	-	8.844,71
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS	0	-	-	-	-	-	-	
8.2.8		CAIXAS	0							



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

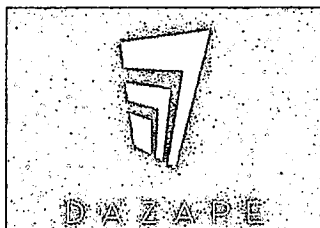
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

				-	-	-	-	-	-	
97933	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	780,81	661,34607	804,06	11,00	804,06	8.844,71	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	0			-	-	-	-	12.042,52
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	0	-	-	-	-	-	-	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS	0	-	-	-	-	-	-	
90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	52,83	44,74701	54,40	134,47	54,40	7.315,63	
90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	100,31	84,96257	103,30	45,76	103,30	4.726,89	
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	0			-	-	-	-	247.957,25
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	0	-	-	-	-	-	-	
10.1.2		CHAPISCO	0	-	-	-	-	-	-	
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,59	3,88773	4,73	38,01	4,73	179,66	



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

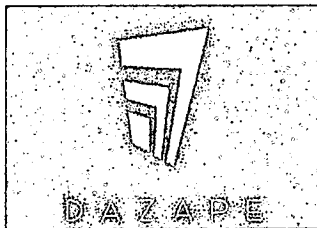
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	9,37	7,9363 9	9,65	38,01	9,65	366,76
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS	0	-	-	-	-	-	-
10.3.8		PISO DE PEDRA E GRANILITE/MARMORITE	0	-	-	-	-	-	-
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	171,3 3	145,11 651	176,4 3	320,29	176,43	56.509,6 1
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO	0	-	-	-	-	-	-
93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	56,9	48,194 3	58,59	1.027,2 7	58,59	60.192,5 1
10.3.12		PISO DE CONCRETO	0	-	-	-	-	-	-
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	714,1 8	604,91 046	735,4 5	113,17	735,45	83.230,8 9
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	99,27	84,081 69	102,2 3	245,00	102,23	25.045,5 0
10.4		PINTURAS	0	-	-	-	-	-	-
10.4.2		EMASSAMENTO	0	-	-	-	-	-	-



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

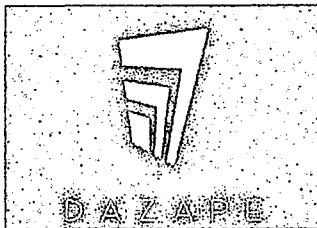
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

100716	SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	27,92	23,648 24	28,75	350,10	28,75	10.065,9 1
10.4.7		FUNDO PREPARADOR	0	-	-	-	-	-	-
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,24	2,7442 8	3,34	150,00	3,34	500,47
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA	0	-	-	-	-	-	-
100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,33	8,7495 1	10,64	350,10	10,64	3.724,24
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA	0	-	-	-	-	-	-
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,77	14,204 19	17,27	150,00	17,27	2.590,42
88428	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	33,57	28,433 79	34,57	150,00	34,57	5.185,47
10.4.13		PINTURA EM TETOS	0	-	-	-	-	-	-
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,17	16,236 99	19,74	18,53	19,74	365,80
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0	-	-	-	-	-	207.247, 32
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO	0	-	-	-	-	-	-



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

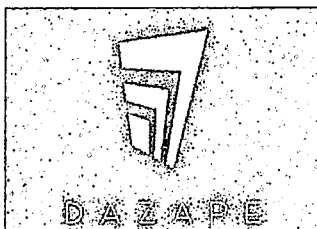
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazapeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

				-	-	-	-	-	-
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA		-	-	-	-	-	-
94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	44,5	37,691 5	45,83	41,75	45,83	1.913,21
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	56,99	48,270 53	58,69	88,80	58,69	5.211,43
94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	72,5	61,407 5	74,66	31,50	74,66	2.351,77
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	52,17	44,187 99	53,72	435,30	53,72	23.385,9 5
11.1.10		SINALIZACAO		-	-	-	-	-	-
102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	51,61	43,713 67	53,15	45,75	53,15	2.431,48
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	-	-	-
11.2.2		PLANTAS		-	-	-	-	-	-
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	56,66	47,991 02	58,35	4,00	58,35	233,39



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

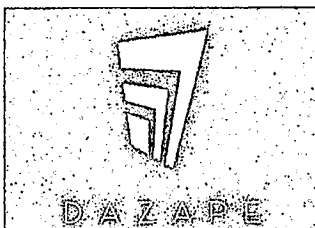
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazepeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	10,8	9,1476	11,12	1.152,6 5	11,12	12.819,3 7
98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	46,38	39,283 86	47,76	112,67	47,76	5.381,27
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	0,43	0,3642 1	0,44	5.336,4 1	0,44	2.363,00
98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	282,4	239,19 28	290,8 1	4,00	290,81	1.163,24
98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	337,7 7	286,09 119	347,8 3	4,00	347,83	1.391,32
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	-	-	-
810700	ORÇAPAV 08/2022	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco" (rampas pne)	M	27,71	23,470 37	27,06	43,20	27,06	1.168,85
821300	ORÇAPAV 08/2022	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UN D	412,6 5	349,51 455	402,9 2	4,00	402,92	1.611,68
820000A	ORÇAPAV 08/2022	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	M2	667,4 2	565,30 474	651,6 8	1,60	651,68	1.042,69



D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES -LTDA

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

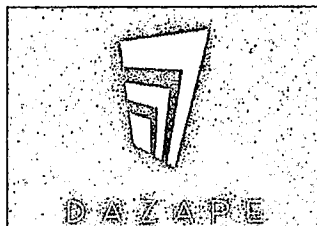
Fone/Fax: (44) 3142-1745

CNPJ: 31.820.324/0001-08

E-mail: dazeconstrucoes@gmail.com

CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

COTAÇÃO	ORÇAMENTO PADRÃO MEU CAMPINHO	Fornecimento e instalação de gramado sintético, próprio para a prática de futebol, com fios em polietileno, com altura mínima de 60mm, sendo 50mm livres, tendo o título dos fios com o mínimo de 11.000 DTex, com alma de sustentação de 100µ (micras) na cor verde em dois tons no mesmo tufo. Escartamento máximo de 17mm, com o mínimo de 110 tufos por metro linear. Base da grama sintética confeccionada em tela dupla (primaria e secundaria de polipropileno) com látex. Resistência das fibras com 03 (três) almas de sustentação. Com borracha granulada SBR preta, com granulometria de 0,6 à 2mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão Fifa 2 estrelas e as demais normas vigentes.	M2	109,9 0	93,085 3	107,3 1	308,00	107,31	33.051,0 9
COMPOSIÇÃO	002	MURETA EM ALVENARIA E CONCRETO, PINTADA, DE 1,5M ALT. X 0,6M LARG., COM PLACA METÁLICA INFORMATIVA, E=3MM.	UN D	790,5 7	669,61 279	771,9 3	2,00	771,93	1.543,86
COMPOSIÇÃO	006	EXPOSITORES COM CHAPA METÁLICA E ACRÍLICA SOB PEDESTAL DE CONCRETO, COM REVESTIMENTO E PINTURA	UN D	3306, 72	2800,7 918	3.228, 75	8,00	3.228,7 5	25.830,0 2
COMPOSIÇÃO	005	REALOCAÇÃO, RESTAURO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANCOS ANTIGOS	UN D	257,9 1	218,44 977	251,8 3	22,00	251,83	5.540,24
COMPOSIÇÃO	001	BANCO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM PINTURA, SEM ENCOSTO H:0,45M, PROFUNDIDADE 0,45M	UN D	2210, 76	1872,5 137	2.158, 63	34,00	2.158,6 3	73.393,5 5
COMPOSIÇÃO	003	BANCO EM CONCRETO QUADRADO SEÇÃO DOIS COM UMA CONEXÃO COM A SEÇÃO UM	UN D	2202, 17	1865,2 38	2.150, 2	1,00	2.150,2	2.150,25

**D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - LTDA**

Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira nº620, Jd. Progresso I,

Fone/Fax: (44) 3142-1745**CNPJ:** 31.820.324/0001-08**E-mail:** dazeconstrucoes@gmail.com**CEP** 87.180-000 – Presidente Castelo Branco Paraná

						25		5		
COMPOSIÇÃO	004	BANCO EM CONCRETO QUADRADO SEÇÃO DOIS COM DUAS CONEXÕES COM A SEÇÃO UM	UN D	3348,62	2836,2811	3.269,66	1,00	3.269,66	3.269,66	
x		TOTAL GERAL								685.311,24

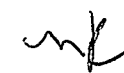
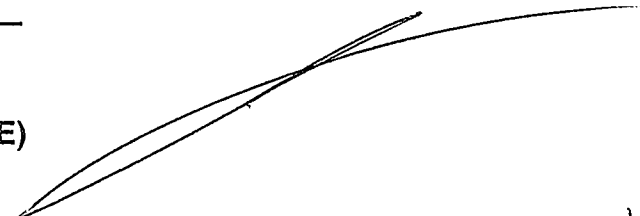
Valor Total : R\$: 685.311,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e onze reais e vinte quatro centavos.)

Mandaguaçu-PR 18 de agosto de 2023.

Eng° Civil Davi Cripa
CREA 159711/D

31.820.324/0001-08

D. F. CRIPA CONSTRUÇÕESR. PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 620
SALA A - JARDIM PROGRESSO
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

DAVI FELIX CRIPA
CPF: 069.986.299-07
(REPRESENTANTE LEGAL DA PREPONENTE)

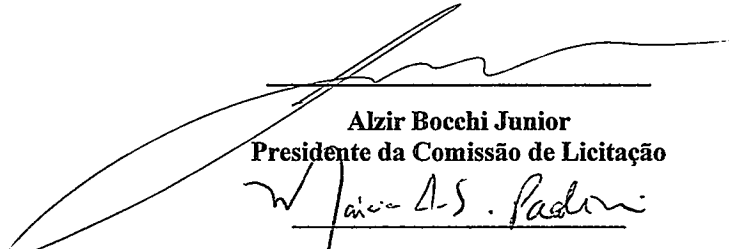
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Alzir Bocchi Junior e membros o Senhor Mauricio Roberto Ceolim e da Senhora Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 8.385/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES. Sem representante credenciado. Após o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da empresa participante. Foi então que o Sr. Presidente informou que a empresa D F CRIPA CONSTRUÇÕES apresentou todos os documentos de habilitação como pede o edital, e declarou junto a comissão a referida empresa habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação e após ter ciência em relação a carta renúncia da empresa habilitada, o Senhor presidente em ato contínuo, abriu o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço globais propostos, a saber: proponente D F CRIPA CONSTRUÇÕES, R\$ 685.311,24 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal, sitio eletrônico e diário oficial do município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alzir Bocchi Junior, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.



Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Mauricio Roberto Ceolim
Membro da Comissão de Licitação

MODELO E
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

OBJETO: Revitalização da Praça, contendo: Canteiros, circulação, área de playground, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampa.

01. ABERTURA: 21/08/2023, às 09:00hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Site do Município e no site do Tribunal de Contas do Paraná no dia 02/08/2023;
- Jornal Diario Oficial do Paraná no dia 02/08/2023;
- Jornal O Regional no dia 02/08/2023.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02/08/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 21/08/2023 às 09:00 hs, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES	Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira 620, na cidade de Castelo Branco-Pr

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES	Sem representante credenciado

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	D-F CRIPA CONSTRUÇÕES

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	Não houve	

A decisão foi publicada no Jornal O Regional no dia 23/08/2023.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	Não houve

Em 21/08/2023, a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: Não houve recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES	Sem representante credenciado

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES	685.311,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 808.736,60, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES	685.311,24	685.311,24

A decisão foi publicada no jornal O Regional no dia 23/08/2023.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	Não houve

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote unico (Revitalização da Praça, contendo: Canteiros, circulação, área de playground, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampa)

proponente : D F CRIPA CONSTRUÇÕES

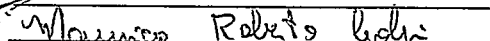
valor global : (685.311,24)

prazo de execução : 180 Dias

Mandaguacu, 21 de agosto de 2023.

presidente da comissão :

membros da comissão :




DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 21 de agosto de 2023.



(presidente da comissão de licitação)

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

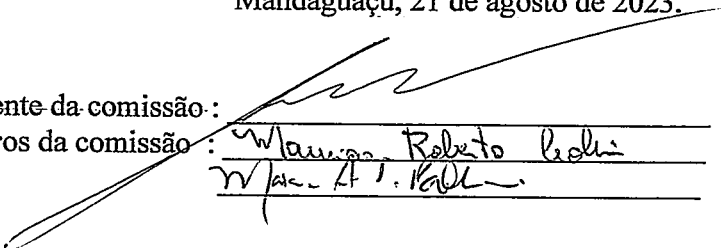
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	D F CRIPA	685.311,24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandaguaçu, 21 de agosto de 2023.

presidente da comissão:

membros da comissão:


Mandaguaçu, Roberto Roldi
Mandaguaçu, Roberto Roldi

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	D F CRIPA CONSTRUÇÕES

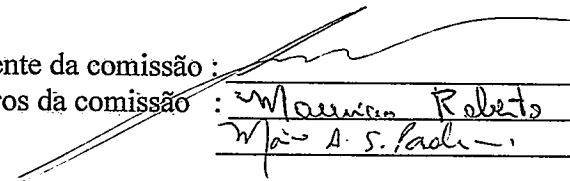
E inabilitar as seguintes proponentes : Não-houve inabilitações.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandaguaçu, 21 de agosto de 2023.

presidente da comissão :

membros da comissão :


Mauricio Roberto Bolin
Mário A. S. Padua

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ nº 16.970.318/0001-67
R. Est. Martins, 23, Centro, Inajá - PE 55010-000. Tel/Fax: 41-3440-1222
E-mail: inaja@inaja.pe.gov.br

DECRETO Nº 953, de 23 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ PARA O PERÍODO 2023/2025

EDILTON GERVÁO DA SILVA

DECRETA

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ESTUDIOS DO BLENFIO DE PROTEÇÃO CONJUGAL - BPC

ESTUDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRABALHADORES DO SECTOR

Art. 2º

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade@ourizona.pe.gov.br - CNPJ Nº 25.242.721/0001-07
Rua: São João, 100, Centro, Ourizona - PE 55010-000. Tel/Fax: 41-3242-1222
E-mail: ourizona@ourizona.pe.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, vem a público em atendimento ao disposto no § único do Art. 46 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 29 dias do mês de setembro de 2023, será realizada Audiência Pública com início às 09h00h, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de lei que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Cópia do presente Edital publicada pela Imprensa Oficial do Município permanecerá fixada em local visível nas dependências do Pólo Municipal.

Ourizona, 20 de Setembro de 2023

Márcio Rodrigo Araújo

Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RFP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: INEVEDAR E SOLANGE LIMA, que atua em nome do CNPJ nº 08.194.744/0001-33

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOREDO

OBJETO: LICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA USO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIGÊNCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 21/09/2024.

VALOR: R\$ 3.964,00 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e 00/100 centavos), dividido em duas parcelas mensais de R\$ 330,33 (trezentos e trinta e três reais e 33/100 centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Destino 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TI (INFORMÁTICA - TIPOÇÃO JURÍDICA)

Determinação: 33.90.39.39 - VIGILÂNCIA DEBENS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

FORO: Comarca de Colorado, Estado de Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ nº 16.970.318/0001-67

R. Est. Martins, 23, Centro, Inajá - PE 55010-000. Tel/Fax: 41-3440-1222

E-mail: inaja@inaja.pe.gov.br

DECRETO Nº 953, de 23 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ PARA O PERÍODO 2023/2025

EDILTON GERVÁO DA SILVA

DECRETA

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ESTUDIOS DO BLENFIO DE PROTEÇÃO CONJUGAL - BPC

ESTUDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRABALHADORES DO SECTOR

Art. 2º

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RFP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: INEVEDAR E SOLANGE LIMA, que atua em nome do CNPJ nº 08.194.744/0001-33

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOREDO

OBJETO: LICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA USO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIGÊNCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 21/09/2024.

VALOR: R\$ 3.964,00 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e 00/100 centavos), dividido em duas parcelas mensais de R\$ 330,33 (trezentos e trinta e três reais e 33/100 centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Destino 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TI (INFORMÁTICA - TIPOÇÃO JURÍDICA)

Determinação: 33.90.39.39 - VIGILÂNCIA DEBENS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

FORO: Comarca de Colorado, Estado de Pernambuco

Colorado, 15 de setembro de 2023

Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOREDO

CNPJ nº 16.970.318/0001-67

R. Est. Martins, 23, Centro, Inajá - PE 55010-000. Tel/Fax: 41-3440-1222

E-mail: inaja@inaja.pe.gov.br

DECRETO Nº 953, de 23 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ PARA O PERÍODO 2023/2025

EDILTON GERVÁO DA SILVA

DECRETA

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ESTUDIOS DO BLENFIO DE PROTEÇÃO CONJUGAL - BPC

ESTUDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRABALHADORES DO SECTOR

Art. 2º

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide habilitar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 21 de agosto de 2023

Presidente da comissão

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A comissão de licitação composta por membros da Comissão de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, que após a análise e verificação dos autos da licitação, decide classificar os seguintes proponentes:

Manduaçu, 2

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Mandaguauçu

Modalidade : Tomada de Preços

Nr. : 0002/2023

Objeto : Revitalização da Praça Dr. Dimas da Silva Rocha, 3478,73 m², na Vila Carraro, contemplando a execução de canteiros, circulação, área para playground, bancos, placas de sinalização, expositores, muretas indicativas, palco e rampas.

Lote(s) : 1==> R\$ 685.311,24

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$685.311,24; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$685.311,24;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/10/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUSEP
Escritório Regional : Regional de Maringá
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 59

56 47



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

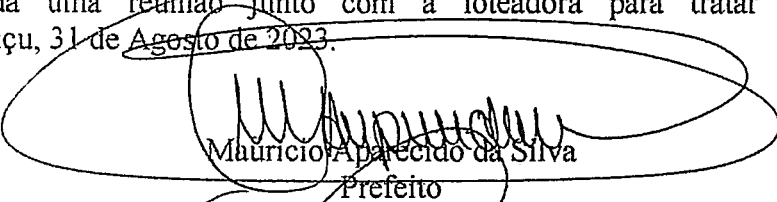
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

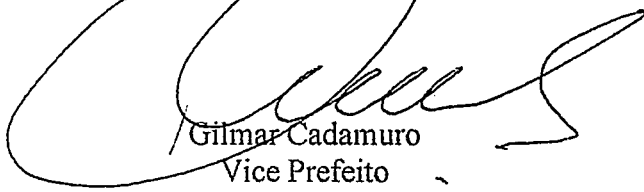
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO - 31/08/2023

SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Estiveram presentes o Prefeito, Vice Prefeito, servidoras Keetby Therese e Rebeca, Vereador Flavio Pinheiro, bem como o morador Valdinei da Silva morador da rua Valdemar Rafael n. 489, local onde ocorreu o afundamento em decorrência das inconsistências no projeto, e a moradora Cirlene Ferreira da Silva Oliveira, moradora da rua Marcio Rafael, n. 371, com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre o porquê de não terem sido realizadas melhorias nos trechos da rua adeliní barão e a com agravante na rua Valdemar Rafael em frente a casa do morador Valdinei. Nesta reunião, entraram em contato com o representante da loteadora Alex, o qual demonstrou aceitar em fazer melhorias na área, estando aguardando por tanto a manifestação do Ministério Público sobre esse assunto. Nesta reunião, também ficou acordado que buscaremos o Ministério Público para um retorno e buscando endossar esta proposta. Foi esclarecido aos presentes, que a necessidade da intervenção do ministério público adveio da constatação que o projeto aprovado perante o município foi diferente do projeto executado pela loteadora. Também acordado que em breve será definida uma reunião junto com a loteadora para tratar do assunto. Mandaguacu, 31 de Agosto de 2023.

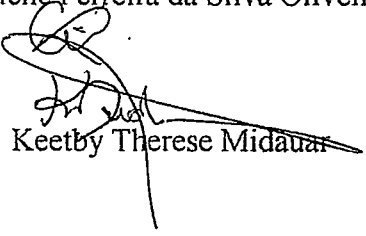

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito


Gilmar Cadamuro
Vice Prefeito


Flavio Pinheiro
Vereador

Valdinei da Silva


Cirlene Ferreira da Silva Oliveira


Keetby Therese Midauar

Rebeca Magda

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400 Endereço: Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro CEP: 87160-000 - Mandaguaçu	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 2/2023
	Processo Adm.: 214/2023 Data do Processo: 20/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 214/2023
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 26/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizado na quadra J, Av. Sete de Setembro, bairro Vila Cararro, pertencente ao município de MANDAGUAÇU

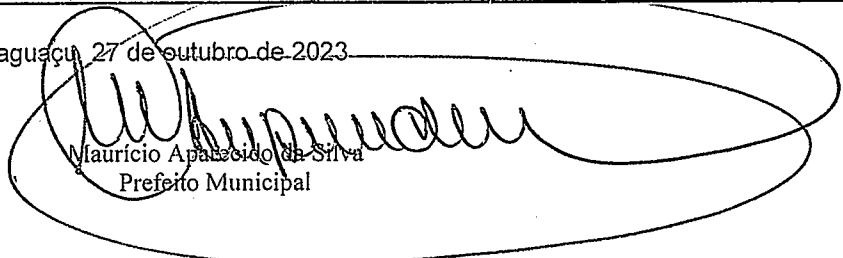
Participante: D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizado na quadra J, Av. Sete de Setembro, bairro Vila Cararro, pertencente ao município de MANDAGUAÇU - Execução dos projetos de Revitalização da Praça Doutor Dimas, localizado na quadra J, Av. Sete de Setembro, bairro Vila Cararro, pertencente ao município de MANDAGUAÇU	1,000	UND	685.311,24	685.311,24

Total do Participante: 685.311,24

Total Geral: 685.311,24

Mandaguaçu, 27 de outubro de 2023


 Mauricio Aparecido da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Bernardino Bogo 175, inscrito no CGC/MF nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.045.435-7 e do CPF/MF nº 632.506.759-20

CONTRATADA: D F Cripa Construções Ltda.

OBJETO: Revitalização da Praça Dr Dimas.

VALOR: R\$ 685.311,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 577/4.4.90.51/0.000/0.838.

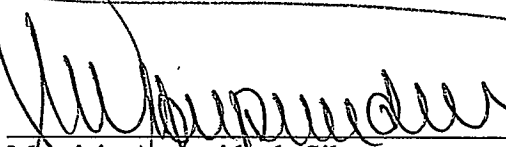
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2023.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE Mandaguaçu E A empresa D F
Cripa Construções Ltda, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Mandaguaçu, situado na Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguaçu/PR, CNPJ 76.285.329/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.045.435-7, inscrito no CPF sob n.º 632.506.759-20 e a empresa D F Cripa Construções Ltda, CNPJ 31.820.324/0001-08, localizada na Rua perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 620, Sala A, Jardim Progresso, na cidade de Presidente Castelo Branco, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Davi Felix Cripa, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.388.507-8, inscrito no CPF sob n.º 069.986.299-07, residente na Avenida Julio Faccin 167, Centro, na cidade de Presidente Castelo Branco, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 21/08/2023, protocolo n.º 1, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Revitalização da Praça Doutor Dimas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preço 02/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 685.311,24 (seiscientos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 577/4.4.90.51/0.000/0.838.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas

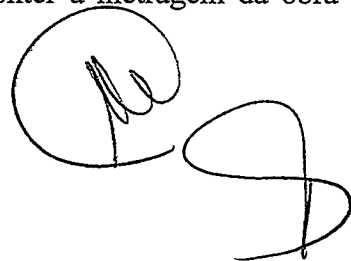


características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de Mandaguáçu – CNPJ n.º 76.285.329/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado



R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rebeca Magda Arnold Silva, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Mauricio Roberto Ceolim, e ao fiscal substituto Sr. (a) Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

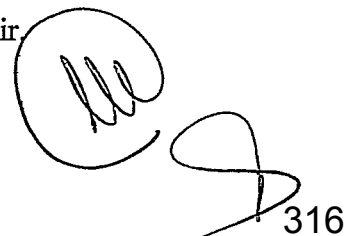
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir



316

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro




A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

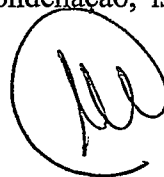
Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

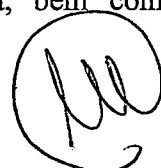
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.



Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

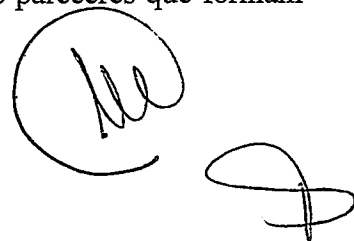
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo



A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

Maurício Aparecido da Silva-Pref Municipal

CONTRATADA

Davi Felix Cripa-DF Cripa Const.

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º A193926-2

Testemunhas:

Maurício Roberto Lemos

RG 9.843.840-8

RG

9.419.623-0





ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

D F Cripa Construções (nome da empresa), contratada(qualificação), por seu representante legal Sr.(a)Davi Felix Cripa, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e



(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2023.

Davi Félix Cripa

Assinatura Representante Legal da Empresa

